



TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2017

Processo nº 1673/2017

**Construção de 12 (doze) pontos de ônibus
com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e
estrutura de madeira, nas vias urbanas e
estradas rurais do município**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Viação e Serviços Urbanos
Nº requerimento:	028/2017 (planejamento)
Data:	30/06/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Construção de 12 pontos de ônibus com área de 3,75m², em alvenaria e estrutura de madeira (eucalipto); nas vias urbanas e estradas municipais do Município, com as seguintes etapas: serviços preliminares; fundações, estrutura de madeira, ligações, alvenaria, cobertura e pintura.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender a demanda para a construção de pontos de ônibus, em diversos locais do município para propiciar aos passageiros uma maior segurança e conforto em quanto esperam o transporte coletivo para se deslocar

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Registro da empresa no CREA-PR/CAU-PR, registro do profissional responsável no CREA-PR/CAU-PR, Certidão de Acervo Técnico

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007-4490510211

04.001.15.451.0006.2008-4490510211

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Vias urbanas e estradas rurais do Município.

Horários:

-

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

1 Ano

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Simon Schneider – Departamento de Obras e Edificações – Engenheiro Civil

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- Segue projeto básico em anexo;
- Se possível executar na modalidade Registro de Preços com lance único;


LIVINO TURECK
PREFEITO

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1673 / 2017

Data 19 / 03 / 17

Responsável: 



FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI



Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
04.001.04.121.004.2007-4490510211	Contas: 820			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

21/07/2017

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

21/07/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

21/07/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- (X) Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo a Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município.

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de serviços de engenharia civil para execução de obra e que não há possibilidade de utilização de Pregão para este tipo de objeto, entendemos que a contratação deva ser efetuada através de licitação na modalidade Tomada de Preços.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

21/07/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: 62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: 0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: 027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 008 ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município**. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 009 ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO(EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA)
5. DA ENTREGA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO
7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS
13. DO PRAZO DOS RECURSOS
14. DA GARANTIA DA PROPOSTA
15. DO CONTRATO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19. DAS PENALIDADES E MULTAS
20. DA RESCISÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. RELAÇÃO DE ANEXOS
23. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 010 ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **08 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, em sua sede administrativa, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelas disposições deste edital, fazendo-se a classificação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", fica determinado o dia **08 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Tomada De Preços é a contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município conforme especificações constantes do PROJETO BÁSICO – ANEXO IX.

3. VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.004.2007-4490510211

Contas: 820

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 011

ESTADO DO PARANÁ

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA):

4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4.º do referido art. 3.º.

4.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

4.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5. DA ENTREGA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. Caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 012

ESTADO DO PARANÁ

Representante seja sócio titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deve ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente** (cópia legível e original), que se apresentará à Comissão de Licitação.

5.1.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.2 **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

5.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013

ESTADO DO PARANÁ

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017

6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente. Após verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

6.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

6.3. Os documentos retirados do Envelope **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

6.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário para análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 6.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

6.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas após cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **a, b e j**, os quais deverão ser apresentados em via original. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos. Deve constar do envelope:

a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên;

b) Declaração, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei:

b.1) que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b.2) que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

b.3) Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;

b.4) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

b.5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou



Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- i) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (modelo Anexo IV);
- k) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;
- l) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);
- m) Certidão negativa de falências e concordatas.

7.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. Tendo em vista tratar-se de execução de obras no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR ou CAU, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 016

ESTADO DO PARANÁ

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

7.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.1.

7.6. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

7.7. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

7.8. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

7.9. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

7.10. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 017

ESTADO DO PARANÁ

mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

7.13. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. O envelope nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

- a) Fazer menção a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017 e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Requisição de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
- b) Conter a especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços e nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes;
- c) Preço total do lote objeto deste edital, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- d) Planilha orçamentária, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, seguindo as discriminações fornecidas no **ANEXO VIII**. A licitante fica responsável pela execução dos mesmos em sua totalidade, tendo em vista que a contratação se dará por preço certo e global;
- e) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos após a vírgula, relativo aos centavos;
- f) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- g) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, envolvendo, entre outras despesas, **fretes, deslocamentos, gastos com hospedagem, transporte e alimentação das equipes de trabalho**, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 018

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

8.3. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.3.1 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

8.5. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

8.6. Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Piên.

8.7. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.8. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

8.9. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 019

ESTADO DO PARANÁ

8.10. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.11. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

8.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

8.13. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.14. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.15. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.16. Desta fase será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução para o lote será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da publicação do contrato.

9.1.1. O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.

9.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto poderá ser prorrogado desde que seja solicitado com as devidas justificativas ao Departamento de Obras e Edificações e que estas sejam julgadas aceitáveis pelo Departamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 020 ESTADO DO PARANÁ

10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. Da Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrar-se-á Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.2. Caso haja licitante não habilitada e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 13.1, deste edital, ficando suspensa, a classificação e julgamento até decisão do recurso.

11.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.

11.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

11.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

11.2. Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS"

11.2.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data de abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 021

ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto nos subitens 8.4 e 11.2.3, salvo a possibilidade de diligências.

11.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos no global terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

11.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

11.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.3. Dos Critérios para Julgamento

11.3.1. Da Desclassificação

11.3.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Cotarem parcialmente os itens;
- c) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis ou excessivos**. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou
 - d.2) valor orçado pela administração.
- e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;
- f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.



11.3.1.3. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11.3.1.4. As cláusulas obrigatórias do edital inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e em seus anexos.

11.3.1.5. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

11.3.1.6. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. Da Classificação

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **menor preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

11.3.2.1.1. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global, da proposta cotada pelos licitantes, será **de no máximo, o valor estimado para o objeto**, o qual corresponde ao valor orçado pela Administração.

11.3.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no § 2º e no § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Da Adjudicação e Homologação

11.4.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação e adjudicação do objeto.

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên, pelo site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 023

ESTADO DO PARANÁ

www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

13. DO PRAZO DE RECURSOS

13.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên.

13.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

13.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas de Pregos terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal.

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção, ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação, todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA



14.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

15. DO CONTRATO

15.1. Das Condições

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber, de acordo com a minuta anexa ao presente.

15.1.2. O adjudicatário será convocado a aceitar e **assinar o Contrato** ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, **ressaltando que somente poderá assinar o contrato a proponente vencedora que estiver regularmente inscrita no CREA/PR ou CAU/PR, inclusive quanto ao engenheiro indicado para atuar como responsável técnico.**

15.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. Dos Prazos de vigência do contrato

15.2.1. O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 025 ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

15.2.3. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

15.4. Das Obrigações da Contratada e do Contratante

15.4.1. Conforme especificadas na Minuta do Contrato, anexo à presente Tomada de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta Tomada de Preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

17.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 026

ESTADO DO PARANÁ

19. DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme segue:

19.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

19.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 027 ESTADO DO PARANÁ

do Contratado.

19.1.3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

19.3. As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 19.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19.5. A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 19.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

19.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

20.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

20.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

20.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

20.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo fone/fax (41) 3632-1136 e pelo *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

21.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

21.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 029

ESTADO DO PARANÁ

apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.6. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.

21.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

21.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

21.9. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

21.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.11. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

22. RELAÇÃO DE ANEXOS

22.1. Integram o presente edital de Tomada de Preços:

ANEXO I	Minuta do contrato
ANEXO II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de declarações
ANEXO IV	Modelo de declaração de responsabilidade técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 030

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V	Modelo de carta-credencial
ANEXO VI	Modelo de proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de termo de renúncia do prazo recursal
ANEXO VIII	Planilha Orçamentária

23. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de julho de 2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 031 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, CREA/PR – CAU nº, com endereço na, fone, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO IX do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com a planilha orçamentária, vinculados ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a serem pagos conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) meses**, a contar da publicação do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.004.2007-4490510211

Contas: 820

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para a assinatura do presente contrato não será exigida a prestação de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 034 ESTADO DO PARANÁ

e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;

b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;

g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;

h) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;

i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;

k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;

l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 035

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

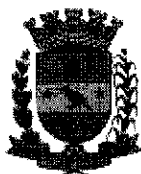
b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 036

ESTADO DO PARANÁ

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: 20.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 037

ESTADO DO PARANÁ

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 005/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 038

ESTADO DO PARANÁ

definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 005/2017, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039
ESTADO DO PARANÁ

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 040 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 041 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Tomada de Preços nº/2017

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 043 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 044 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a _____ objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do recebimento da Requisição de Empenho.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰⁴⁵ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/_____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE
Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ONIBUS PADRÃO JUNHO/2017 NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS
BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários
Data Base: ABRIL/2017
Fonte de referência: SINAPI(SEM DESONERAÇÃO) E ORÇAMENTOS
Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	R\$ unit. material	Total material R\$	R\$ unit. mão de obra	Total mão de obra R\$	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	CODIGO REF.	REFERÊNCIA
1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	9,23	M2	1,68	15,60	3,34	30,83	5,03	46,43	0,99%	Limpeza superficial do local	73948/16	SINAPI
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	2,79	M3	26,61	74,24	52,99	147,84	79,60	222,08	4,75%	Escavação para implantação da viga baldrame e piso	93358	SINAPI
3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA SEM ARMAÇÃO.	9,00	M	24,45	220,05	34,30	308,70	58,75	528,75	11,32%	Estacas brocas manuais sob viga baldrame (6x), diâmetro 20cm profundidade 1,5m	74158/3	SINAPI
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	1,40	M3	23,54	32,96	48,88	65,63	70,42	98,59	2,11%	Reaterro necessário para implantação do piso	55835	SINAPI
5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	5,25	KG	5,25	27,56	3,88	20,37	9,13	47,93	1,03%	Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	92791	SINAPI
6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	17,07	KG	4,81	82,11	2,22	37,90	7,03	120,00	2,57%	Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	92794	SINAPI
7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM CHUMBADOR. AF_12/2015	1,00	KG	4,81	4,81	2,22	2,22	7,03	7,03	0,15%	Chumbador em L com 40cm para interface entre viga baldrame, piso e pilar de madeira	92794	SINAPI
8	FORMA TABUA PARA CONCRETO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	4,38	M2	35,92	157,33	32,89	144,06	68,81	301,39	6,45%	Forma para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	5970	SINAPI
9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,26	M3	309,94	80,58	71,63	18,62	381,57	99,21	2,12%	Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	94964	SINAPI
10	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	0,26	M3	42,17	10,96	91,48	23,78	133,65	34,75	0,74%	Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	74157/4	SINAPI
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	0,66	M2	6,53	4,31	5,35	3,53	11,88	7,84	0,17%	Impermeabilização da viga baldrame sob alvenaria		SINAPI
12	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	11,48	M2	3,65	41,90	1,38	15,84	5,03	57,74	1,24%	Piso de concreto em 8cm de espessura	94994	SINAPI
13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	0,15	m2	20,49	3,07	10,09	1,51	30,58	4,59	0,10%	Espaçadores em argamassa 2x 5x145cm entre piso e peças de madeira altura 2 cm	88630	SINAPI
14	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,94	M2	39,58	195,53	59,70	294,92	99,28	490,44	10,50%	Alvenaria de tijolos maciços à vista (dobro na mão de obra)	72132	SINAPI
15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	3,50	KG	5,25	18,38	3,88	13,58	9,13	31,96	0,55%	8 ferros de amarração nas juntas da parede de alvenaria ancorados nos pilares de madeira	92791	SINAPI
16	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,35	M2	39,58	53,43	36,70	49,55	76,28	102,98	2,20%	Alvenaria de tijolos maciços para banco	72132	SINAPI
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	1,55	m2	2,59	4,01	1,27	1,97	3,86	5,98	0,13%	Revestimento da alvenaria do banco	87879	SINAPI
18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1,55	m2	17,04	26,41	8,40	13,02	25,44	39,43	0,84%	Revestimento da alvenaria do banco	87529	SINAPI
19	Madeiramento em Eucalipto(espécie grande) para pilares, viga superior, travessas, assento de banco e letim com fornecimento, ligações e montagem com todos os itens necessários	0,42	M3	1.258,60	528,61	415,34	174,44	1.673,94	703,05	15,05%	Todos os elementos em madeira		ORÇAMENTO
20	Prego com cabeça 26x72 - [6.1/2x1]	3,00	KG	40,92	122,76			40,92	122,76	2,63%	Pregos para as ligações da madeira		ORÇAMENTO
21	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	8,15	M2	32,07	261,37	15,80	128,77	47,87	390,14	8,35%	Telha trapezoidal em aço galvanizado com 5mm de espessura	94213	SINAPI
22	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	8,15	M2	31,69	258,27	21,12	172,13	52,51	430,40	9,21%	Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)	79460	SINAPI
23	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TIJOLO E REBOCO, TRES DEMAOS	13,82	M2	13,12	181,32	9,57	132,26	22,69	313,58	6,71%	Pintura protetora na parede de tijolos de alvenaria e no reboco do banco	84678	SINAPI
24	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	15,93	M2	13,16	209,64	11,53	183,67	24,69	393,31	8,42%	Pintura de esmalte em todas as peças de madeira	85464	SINAPI
25	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	2,53	M2	16,89	42,23	11,12	28,13	27,81	70,36	1,51%	Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)	74065/002	SINAPI
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)									4.670,72	100,00%			
				2.657,46			2.013,27						
				TOTAL MATERIAL			TOTAL MÃO DE OBRA						



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

**PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE PONTOS
DE ÔNIBUS - PADRÃO
06/2017, VIAS URBANAS E
ESTRADAS MUNICIPAIS,
PIÊN-PR**

OBRA:

**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS - PADRÃO 06/2017,
VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS,
PIÊN-PR**

OBJETO: Construção de 12 pontos de ônibus com área de 3,75m², em alvenaria e estrutura de madeira (eucalipto); nas vias urbanas e estradas municipais do Município, com as seguintes etapas: serviços preliminares; fundações, estrutura de madeira, ligações, alvenaria, cobertura e pintura.
Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.

Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS - PADRÃO 06/2017

Localização: VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, PIÊN-PR,

Proprietário: Prefeitura Municipal de Piên

**Área a
Construir:** 3,75m², cada ponto de ônibus

**Prazo de
Execução:** 2 pontos concluídos por mês (contrato para 1 ano);
Quantidades e períodos a serem definidos pela PREFEITURA

**Valor máximo
Previsto:** R\$ 56.048,64 (12 x R\$ 4.670,72)

I. Considerações Gerais

I.1 - O presente memorial é válido, no todo ou em partes, no que couber para a presente obra.

A definição da implantação da presente obra será feita pelo Departamento de Planejamento, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Piên.

I.2 - Componentes do projeto básico para o item 01:

Memorial descritivo, projeto arquitetônico, orçamento base e cronograma físico-financeiro.

II. Especificações

- LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) - Limpeza superficial do local
- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 - Escavação para implantação da viga baldrame e piso
- ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO. - Estacas brocas manuais sob viga baldrame (6x), diâmetro 20cm profundidade 1,5m
- REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE - Reaterro necessário para implantação do piso
- CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015 - Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria
- CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015 - Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria
- CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM CHUMBADOR. AF_12/2015 - Chumbador em L com 40cm para interface entre viga baldrame, piso e pilar de madeira
- FORMA TABUA PARA CONCRETO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X. - Forma para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria
- CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria
- LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria
- IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. - Impermeabilização da viga baldrame sob alvenaria
- EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 - Piso de concreto em 8cm de espessura
- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 - Espaçadores em argamassa 2x 5x145cm entre piso e peças de madeira altura 2 cm
- ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - Alvenaria de tijolos maciços à vista (dobro na mão de obra)

- CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015 - 8 ferros de amarração nas juntas da parede de alvenaria ancorados nos pilares de madeira
- ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) - Alvenaria de tijolos maciços para banco
- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 - Revestimento da alvenaria do banco
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - Revestimento da alvenaria do banco
- Madeiramento em Eucalipto (espécie grandis) para pilares, viga superior, travessas, assento de banco e totem com fornecimento, ligações e montagem com todos os itens necessários - Todos os elementos em madeira
- Pregos com cabeça 26x72 - [6.1/2x1] - Pregos para as ligações da madeira
- TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 - Telha trapezoidal em aço galvanizado com .5mm de espessura
- PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS - Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)
- VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TIJOLO E REBOCO, TRES DEMAOS - Pintura protetora na parede de tijolos de alvenaria e no reboco do banco
- PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS - Pintura de osmocolor em todas as peças de madeira
- PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO - Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)

III. Recomendações gerais:

- Sobre a obra devem ser obedecidas as seguintes recomendações:

- A obra deverá ser mantida limpa durante toda sua execução. Ao término da obra, será feita uma limpeza geral,
- Os funcionários deverão estar em dia com os seus pagamentos e possuírem boas condições de alojamento, transporte e refeições,
- Os projetos e ART's devem ser mantidos no local obra,
- Deverá ser feito um acompanhamento diário dos serviços executados para ser elaborado o boletim de medição,
- Qualquer alteração ou dúvida na execução da obra entrar em contato com o responsável pela fiscalização da mesma.

Piên, 30 de Junho de 2017,


Simon Schneider
 Prefeitura Municipal de Piên-PR
 Engenheiro Civil
 CREA PR VISTO 70380

[illegible]

■ REGIÓN DE LAS TIENDAS
 ■ REGIÓN DE LOS RÍOS Y LAS PANTANOS
 ■ REGIÓN DE LOS MONTES Y LAS SIERRAS
 ■ LOCALIDADES RURALES
 ■ ÁREA DE MANEJO DE LA SIERRA
 ■ ÁREA DE MANEJO DE LOS RÍOS Y LAS PANTANOS
 ■ LÍNEA DE ALTA TENSIÓN

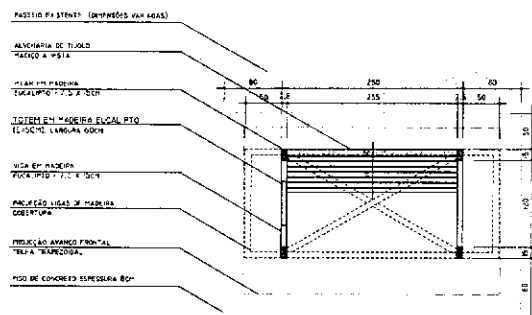
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
BOLIVAR, CAROLINA, VENEZUELA

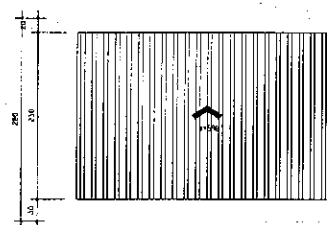




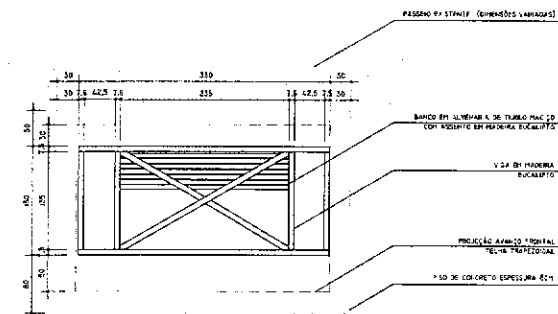
Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal
 Maracá Zonamento e Sistema Viário Municipal
 Data: 11/04/2005 Versão: 04
 Responsável: Constança Lacerda Camargo
 Tabela:



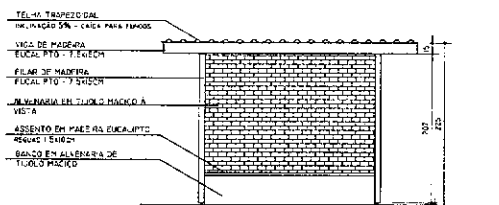
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



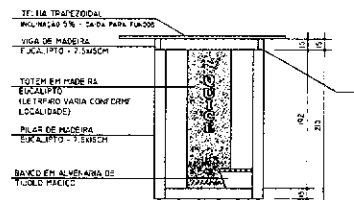
2 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



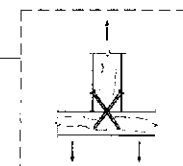
3 PLANTA DE COBERTURA SEM TELHAMENTO
ESCALA 1:50



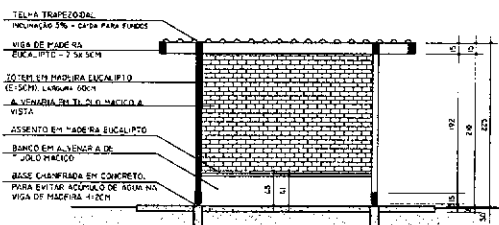
4 ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1:50



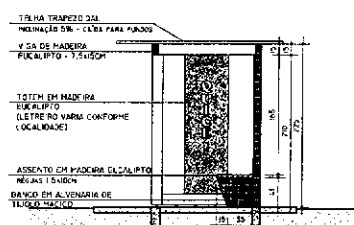
5 ELEVACÃO LATERAL
ESCALA 1:50



DETALHE DO TIPO DE FIXAÇÃO DAS LIGAÇÕES.
UTILIZAR PREGO BITOLA 26x72 7,6x119mm



6 CORTES FRONTAL
ESCALA 1:50



7 CORTES LATERAL
ESCALA 1:50

Prefeitura Municipal de Piñ Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piñ - Paraná - CEP 83.960-000			
RESP. TÉCNICO SIMON SCHMIDT CREA PR VISTO 7339		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ CREA PR VISTO 7339	
OBRA: PONTO DE ÔNIBUS			
DESCRIÇÃO 1- PLANTA BAIXA 2- PLANTA DE COBERTURA 3- PLANTA DE COBERTURA SEM TELHAMENTO 4- ELEVACÃO FRONTAL 5- ELEVACÃO LATERAL 6- CORTES FRONTAL 7- CORTES LATERAL			
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO DESENHO DATA ESCALA	ISABELLE ISABELLE JUNHO/2017 1:100	PRANCHA DE 01 01

PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE
Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS PADRÃO JUNHO/2017 NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS
BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários
Data Base: ABRIL/2017
Fonte de referência: SINAPI(SEM DESONERAÇÃO) E ORÇAMENTOS
Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	R\$ unit material	Total material R\$	R\$ unit mão de obra	Total mão de obra R\$	TOTAL UNIT	TOTAL	(%)	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	CÓDIGO REF.	REFERÊNCIA
1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	9,23	M2	1,69	15,60	3,34	30,83	5,03	46,43	0,99%	Limpeza superficial do local	73948/16	SINAPI
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	2,79	M3	26,61	74,24	52,99	147,84	79,60	222,08	4,75%	Escavação para implantação da viga baldrame e piso	93358	SINAPI
3	ESTACA A TRADÔ (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO.	9,00	M	24,45	220,05	34,30	308,70	58,75	528,75	11,32%	Estacas brocas manuais sob viga baldrame (6x), diâmetro 20cm profundidade 1,5m	74156/3	SINAPI
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	1,40	M3	23,54	32,96	46,88	65,63	70,42	98,59	2,11%	Reaterro necessário para implantação do piso	55835	SINAPI
5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME, AF_12/2015	5,25	KG	5,25	27,56	3,88	20,37	9,13	47,93	1,03%	Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	92791	SINAPI
6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME, AF_12/2015	17,07	KG	4,81	82,11	2,22	37,90	7,03	120,00	2,57%	Viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	92794	SINAPI
7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM CHUMBADOR, AF_12/2015	1,00	KG	4,81	4,81	2,22	2,22	7,03	7,03	0,15%	Chumbador em L com 40cm para interface entre viga baldrame, piso e pilar de madeira	92794	SINAPI
8	FORMA TABUA PARA CONCRETO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	4,38	M2	35,32	157,33	32,89	144,06	68,81	301,39	6,45%	Forma para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	5970	SINAPI
9	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	0,26	M3	309,94	80,58	71,63	18,62	381,57	99,21	2,12%	Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	94964	SINAPI
10	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	0,26	M3	42,17	10,96	91,48	23,78	133,65	34,75	0,74%	Concreto para viga baldrame 12x30cm sob pilares de eucalipto e parede de alvenaria	74157/4	SINAPI
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	0,66	M2	6,53	4,31	5,35	3,53	11,88	7,84	0,17%	Impermeabilização da viga baldrame sob alvenaria		SINAPI
12	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_07/2016	11,48	M2	3,65	41,90	1,38	15,84	5,03	57,74	1,24%	Piso de concreto em 8cm de espessura	94994	SINAPI
13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, AF_06/2014	0,15	m2	20,49	3,07	10,09	1,51	30,58	4,59	0,10%	Espaçadores em argamassa 2x 5x145cm entre piso e peças de madeira altura 2 cm	88630	SINAPI
14	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,94	M2	39,58	195,53	59,70	294,92	99,28	490,44	10,50%	Alvenaria de tijolos maciços à vista (dobro na mão de obra)	72132	SINAPI
15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME, AF_12/2015	3,50	KG	5,25	18,38	3,88	13,58	9,13	31,96	0,68%	8 ferros de amarração nas juntas da parede de alvenaria ancorados nos pilares de madeira	92791	SINAPI
16	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,35	M2	39,58	53,43	36,70	49,55	76,28	102,98	2,20%	Alvenaria de tijolos maciços para banco	72132	SINAPI
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	1,55	m2	2,59	4,01	1,27	1,97	3,86	5,98	0,13%	Revestimento da alvenaria do banco	87879	SINAPI
18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	1,55	m2	17,04	26,41	8,40	13,02	25,44	39,43	0,84%	Revestimento da alvenaria do banco	87529	SINAPI
19	Madeiramento em Eucalipto (espécie grande) para pilares, viga superior, travessas, assento de banco e totem com fornecimento, ligações e montagem com todos os itens necessários	0,42	M3	1.258,60	528,61	415,34	174,44	1.673,94	703,05	15,05%	Todos os elementos em madeira		ORÇAMENTO
20	Prego com cabeça 26x72 - [6.1/2x1]	3,00	KG	40,92	122,76			40,92	122,76	2,63%	Pregos para as ligações da madeira		ORÇAMENTO
21	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF_06/2016	8,15	M2	32,07	261,37	15,80	128,77	47,87	390,14	8,35%	Telha trapezoidal em aço galvanizado com .5mm de espessura	94213	SINAPI
22	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	8,15	M2	31,69	258,27	21,12	172,13	52,81	430,40	9,21%	Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)	79460	SINAPI
23	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TIJOLO E REBOCO, TRES DEMAOS	13,82	M2	13,12	181,32	9,57	132,26	22,69	313,58	6,71%	Pintura protetora na parede de tijolos de alvenaria e no reboco do banco	84678	SINAPI
24	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	15,93	M2	13,15	209,64	11,53	183,67	24,69	393,31	8,42%	Pintura de osmocolor em todas as peças de madeira	95464	SINAPI
25	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	2,53	M2	16,69	42,23	11,12	28,13	27,81	70,36	1,51%	Pintura cor amarela (código precisa ser confirmado pela fiscalização)	74065/002	SINAPI
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								4.670,72	100,00%				
				2.657,45	TOTAL MATERIAL	2.013,27	TOTAL MÃO DE OBRA						



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 8496/77
 Valeriac rua Profissão Manutenção as Profissões no Livro
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172802930
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

054

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: SIMON SCHNEIDER (CPF 021 904 219-50)

Nº Carteira RS-117954/D

Título Formação Prof: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visão Crea 70360

Empresa contratada

Nº Registro

CPF/CNPJ 76 002 866/0001-40

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
 Endereço: RUA AMAZONAS 373 PREFEITURA CENTRO
 CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321136
 Local da Obra/Serviço: RUA AMAZONAS 373
 CENTRO - PIEN PR

Quadra Eote

CEP: 83860000

Dimensão

45 #2

Tipo de Contrato: 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Ativ. Técnica: 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp: 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo Obra/Serv: 015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
 Serviços: 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
 Contratos: 130 OUTROS
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)

Dados Compil

0

Guia N

ART Nº

20172802930

Data Início

30/06/2017

Data Conclusão

30/06/2018

Vr Taxa R\$ 01,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 12 PONTOS DE ÔNIBUS COM ÁREA DE 3,75M2, EM
 ALVENARIA E ESTRUTURA DE MADEIRA (EUCALIPTO), NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM AS SEQUENTES
 ETAPAS, SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE MADEIRA, LIGAÇÕES ALVENARIA, COBERTURA E PINTURA

Insp 4269

30/06/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade de atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.295 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2016, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 36, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Para a ciência e Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1673/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, relativo ao processo administrativo nº 1673/2017, o qual trata da abertura de licitação para **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município** em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Tomada de Preços, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto e justificada sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, II, "b" da Lei de Licitações.

Há ainda que se considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade na divulgação do edital, de maneira que haverá maiores chances de que se alcancem melhores propostas para o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 056

ESTADO DO PARANÁ

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2º:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 1.500.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 650.000,00.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

ESTADO DO PARANÁ

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 059

ESTADO DO PARANÁ

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060 ESTADO DO PARANÁ

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

Veículos são entregues em Pinhais

Carros, ambulância e motocicletas reforçarão atendimento nas áreas de saúde, segurança e obras

O município de Pinhais está contando com novos reforços na frota de veículos. Na última semana, a prefeita Marli Paulino e a vice-prefeita, Rosa Maria, realizaram a entrega de veículos oficiais que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Governo e Obras.

Um veículo tipo van deve compor a frota de transporte sanitário, atendendo especialmente a demanda dos usuários com insuficiência renal crônica que realizam tratamento nos centros especializados de Curitiba e região metropolitana. A aquisição da van se deu por meio de recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte

sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), complementado com recursos próprios do município.

Já o carro recebido pela Secretaria de Obras será utilizado pelo Departamento de Frotas para dar suporte à manutenção dos veículos que compõem a frota leve e pesada na logística de eventuais trocas de filtros, óleos e pneus, bem como, nas demais manutenções realizadas nas máquinas e equipamentos. E as motocicletas, oriundas de recursos da prefeitura, serão utilizadas para o patrulhamento diário.

Também foi destinada uma nova viatura à Defesa Civil,

adquirida por meio de recursos do Fundo de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom), e que será utilizada em diversos serviços, como vistorias em residências que podem oferecer riscos de de-

sabamentos, cadastramento de famílias, inspeção em áreas de risco para que não haja ocupação irregular e invasões, vistorias para prevenir o descarte de lixo e entulhos na extensão do município bem

como atender a população em caso de necessidade.

A prefeita Marli Paulino comemorou a renovação da frota no município. "Os investimentos nos veículos refletem a preocupação da

prefeitura em prestar serviços de qualidade. Ampliar e renovar as frotas se faz necessário para dar maior suporte nos mais variados serviços prestados pela administração municipal", enfatizou.



PREFEITA E VICE realizaram a entrega dos veículos que reforçam a frota da prefeitura no atendimento à demanda de serviços

Agudos realizou conferência de saúde

Encontro foi realizado na última terça-feira, reunindo autoridades, profissionais e representantes da população

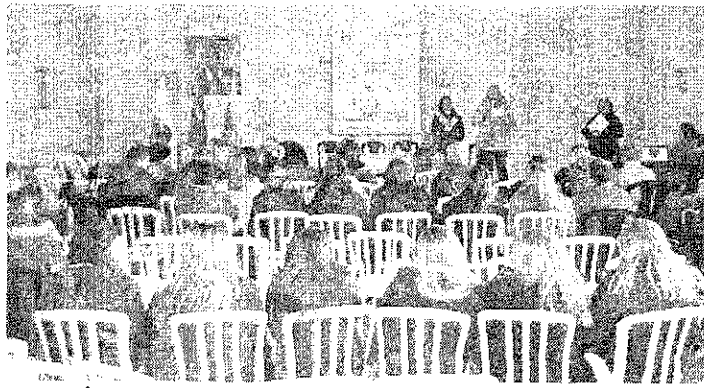
Foi promovida na última terça-feira, em Agudos do Sul, a 13ª Conferência

Municipal de Saúde. Realizado no salão paroquial da igreja matriz, o evento

reuniu profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como

gestores. A promoção foi do Conselho Municipal de Saúde e da prefeitura. Foram discutidas na ocasião ações prioritárias para melhoria do atendimento.

A conferência teve o tema "Construindo o Plano Municipal de Saúde em parceria com a população". Houve discussão do regimento, palestra, trabalhos em grupo e escolha das entidades que serão representadas no conselho. A prefeita Luciane Teixeira e o vice Mano Camargo participaram do encontro. Segundo eles, a conferência foi bastante produtiva e de fundamental importância para o setor.



CONFERÊNCIA DEBATEU IMPORTANTES pontos para a melhoria do atendimento no setor

Câmara Municipal de Agudos do Sul

Nota oficial

A Câmara Municipal de Agudos do Sul vem a público esclarecer os fatos referentes ao Processo Eleitoral que em primeira instância, cassou a Prefeita Luciane Teixeira e seu vice, Mano Camargo. Diante do silêncio da Chefia do Executivo em esclarecer os motivos pelos quais teve seu Diploma cassado, o Poder Legislativo deste município se preocupa em informar os municípios e evitar desconfortos de informações que já correm pela nossa cidade.

Cabe ressaltar, primeiramente, que este é um processo ELEITORAL, ou seja, os trâmites ocorrem somente nos Tribunais Eleitorais, e não na Câmara Municipal. O Autor do processo é o Ministério Público (diante da denúncia feita pelos Policiais), que acusa a prefeita por compra de votos, este considerado CRIME ELEITORAL, passível de cassação do mandato. O Juiz Thiago Bertuol de Oliveira, em sua sentença relata: "Desconsiderar todo esse contexto probatório existente nos autos, ainda que sejam circunstâncias do delito praticado, senão o mesmo que agir como um avestruz, enterrando a cabeça na terra para não ver os fatos", fazendo alusão à quantidade de provas e evidências que efetivam a compra de votos pela chapa de Luciane.

Já correm boatos desencontrados em nosso município que é a Câmara e a oposição que estão cassando a Prefeita. Inclusive, fazendo alusão à "tumba do tapetão", insinuando que o grupo político que perdeu as eleições está tentando vencer esta nos tribunais. A democracia é sim soberana, no entanto, desde que seja lícita e alcance meios legais para ser efetivada.

Diante de todo esse contexto, sabemos o quanto a política está em estado de decadência em nosso país, e somente com atitudes como essa, do nobre Juiz, um dia quem sabe poderemos vivenciar dias melhores em nossa nação. Se de um lado existe políticos que usam da ilicitudes para chegar ao poder, de outro existe quem se sujeita a isso e vende um de seus direitos mais valiosos: o voto.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul reitera que está colaborando com a justiça no que for solicitada, e que repudia quaisquer tentativas de denegrir a imagem dos vereadores que compõe esta Casa de Leis e informações erradas e mentirosas sobre os fatos. Eventuais dúvidas, o processo e a sentença está público para quem quiser visualizar no Projudi.

Jesse da Rocha Zoeliner - Presidente

Prefeitura Municipal de Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2017
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
RECURSOS BANCO MUNDIAL - BIRD

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de medeiros, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. O valor máximo total é R\$ 56.046,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Partido Social Cristão (PSC) do Município de Quitandinha - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido Social Cristão - PSC do Município de Quitandinha - PR, em conformidade com o disposto no art. 17, VII e art. 16, X do Estatuto do PSC, através do presente edital CONVOCA todos os membros da Comissão Executiva Provisória do PSC de Quitandinha - PR e demais eleitores filiados ao PSC para participarem da reunião extraordinária do PSC a ser realizada no próximo dia 04 de agosto de 2017, com início às 19:30 horas, na Rua Marinho de Almeida Prado, nº 52, fundos, Centro, em Quitandinha - PR, para tratar dos assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão sobre a criação da Comissão de Ética municipal do PSC e escolha dos respectivos membros;
2. Apreciação de novas filiações partidárias; e
3. Assuntos Gerais de interesse partidário.

Quitandinha, 18 de julho de 2017

Jefferson Luiz Wojcik - Presidente da Comissão Provisória



Prefeitura de
Piên



063

Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 24 de Julho de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[PORTARIAS](#)

Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses. O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro. Piên/PR, 19 de julho de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**PROCESSO Nº 1673/2017****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTES EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

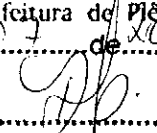
O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município**. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 29 de 07 de 2017.

Funcionário Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de julho de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (termoplástico, tintas, tachinha, etc), para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Considerando o protocolo nº 2020093/2017 requerido pela empresa SINCO SINALIZAÇÃO E CONTRUÇÕES datado de 21/07/2017, informo que o referido processo licitatório encontra-se SUSPENSO, por tempo indeterminado, para adequações no edital.

ROBERTO PELLISSARI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

SÚMULA DE
REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença Ambiental de Operação para o Estádio Joaquim Américo Guimarães situado na Rua Buenos Aires, 270, Bairro Agua Verde, Curitiba-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017 – PMM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017-LIC MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para edificações de obras, conforme especificações constantes do Anexo I. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014. **DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 09 de agosto de 2017 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 21 de julho de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PIRIH ENGENHARIA CIVIL LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Serralharia instalada na Rua Nova Esperança, n. 1461, Vila Pernetá, CEP 83324-400, Piraípolis/PR.

FIEP/SESI/SENAR/IEL

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEP
Informações: Edital disponível no site www.fiepr.org.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 SENAR-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA A UNIDADE DE PONTA GROSSA

DATA DA ABERTURA: 1 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: COMPRAS.FIEPR.ORG.BR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(CONGRESSO MUNICIPAL DE 04/08/2017)

O Presidente da Comissão Permanente do PANTUFÉI MUNICIPAL BRASILEIRO – PSEB de Curitiba – PR, Wagner Riquies, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput, no Internal Superior Eleitoral – TSE, convoca por este EDITAL todos os filiados em dia com seus registros atualizados, para participar do Congresso Ordinário (Convênio), que ocorrerá no dia 04 de agosto de 2017, das 18h00 às 20h00 horas, no Hotel Nacional Im Curitiba, situado na Rua Lourenço Filho, 455 neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

• Eleição dos delegados ao Congresso Estadual

Curitiba, 24 de julho de 2017

WAGNER RIQUEZ
Presidente Municipal



COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 079/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de kits lanche para manutenção das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 08 de agosto de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Prego Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de julho de 2017.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 17 de julho de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – PMMI/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME EDITAL.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, elaboramos a ata referente à abertura do envelope referente à solicitação para credenciamento da empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.395.154/0002-24, interessada em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação consoante ato de designação Decreto nº 337/2017 de 23/01/2017. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente iniciou a conferência dos documentos apresentados pela empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA – ME. Após analisar toda a documentação protocolada pela empresa acima citada, e o relatório de visita técnica realizada pela Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Saúde, Dra. Hedima Konrad Corsetti – CRO 16498, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA – ME, tendo em vista que o atestado de visita apresentado pela empresa está incompatível com o edital. Nada mais havendo a tratar e a relator, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente publicada.

Janete de Fátima Schmitz – presidente
Edson Azevedo da Rocha – membro
Priscila Iavolski Gracie – membro

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA.

A PARANÁ GRANITOS LTDA torna público que requereu ao IAP a Licença Prévia para a exploração de mármore, dolomito e calcário na localidade do Tigre, município de Cerro Azul, Estado do Paraná. DNP 819.296/1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

1ª ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 21 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 03/08/17 até as 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03/08/17 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOIMAGEM (RAIO-X)" Valor Máximo: R\$ R\$ 316.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

Data limite para entrega dos envelopes: 16/08/2017, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR. **Data da abertura:** 17/08/2017 às 09h00min. **Data limite para agendamento da visita técnica:** 14/08/2017 às 17h00min. **Data limite para realização da visita técnica:** 15/08/2017 às 17h00min. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CMEI TANGUA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 258.278,77 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Local de Abertura: Auditório Vereador Alido Lindner no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (41) 3699-8964 e/ou e-mail: licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2017.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO

Plexbond Química Ltda. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação para fabricação de resinas termofixas instalada na Rua Vicente Michelotto nº 3659, bairro CIC, Curitiba-PR.

Emissão de Licença Ambiental Simplificada

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir:
Empresa: **MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO**
Atividade: Ponto de Abastecimento de Frota Própria
Endereço: Rodovia BR 116 nº 6916, Canguiri
Município: Colombo
Licença Ambiental Simplificada nº 004793 - Validade 10/07/2021

3350.6620

BEMPARANÁ

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

“A casa é minha, não vou desligar o som”

Homem ainda tentou agredir os policiais militares

São Bento do Sul

Às 22h35 de sábado, policiais militares foram acionados para atendimento de uma ocorrência de perturbação do sossego, desobediência e resistência à prisão. Chegando ao local solicitado, a guarnição conversou com o proprietário pela residência da qual provinha o som, sendo recebida a ordem legal para que o som fosse desligado.

O homem, contudo, não acatou a ordem. “A casa é minha, não vou desligar o som”, dizia ele. Conforme o relatório da ocorrência, por diversas vezes poli-

ciais explicaram o procedimento, porém o autor da perturbação não quis aceitar, fechando o portão e virando as costas para a guarnição.

Pelo fato de haver muitas pessoas no local, foi necessário o apoio de mais guarnições, para adentrar na residência e dar ordem de prisão ao autor, que não acatou, investindo contra os policiais com socos e chutes. Para que fosse algemado foi preciso utilizar “extrema força”, segundo a PM, além de vários ciclos da arma de choque. O detido foi encaminhado para providências na delegacia. Seu nome não foi repassado à imprensa.

16 ANINHOS...

Adolescente detido após roubo na Schramm

São Bento do Sul

Na manhã de sexta-feira, por volta de 11h15, uma guarnição da Polícia Militar estava em patrulhamento pela Estrada Schramm quando um veículo passou e deu sinal de luz à viatura, informando aos policiais que passou em frente ao Ika's Bazar e viu as pessoas encapuzadas entrando no estabelecimento.

No momento em que mais uma guarnição era acionada, policiais se depararam com a dupla saindo da loja. Ao verem os policiais, eles tiraram as balaclavas (toucas ninjas) que encobriam o rosto e saíram correndo, subindo a Rua Adolfo Schreiner. Um dos suspeitos entrou nos fundos da escola Henrique Schwarz e outro continuou subindo a via.

No trajeto, policiais perceberam ele jogando uma faca e sua balaclava. Logo depois o jovem foi abordado. Tratava-se de um adolescente de 16 anos. Em revista pessoal, foram encontrados em sua mochila os objetos roubados.

O outro envolvido fugiu e não foi localizado, mesmo após diversas rondas. A vítima relatou que o rapaz que fugiu teria ficado com os R\$ 150 roubados da caixa e também estaria com uma arma, a qual parecia ser de brinquedo. Além do valor em dinheiro, foram levados aparelhos celulares, relógios e carregadores de iPhone.

O envolvido detido foi apreendido e conduzido à delegacia, para as medidas necessárias. Interrogado, ele não colaborou com nenhuma informação sobre quem seria o outro envolvido no crime.

NO CENTRO

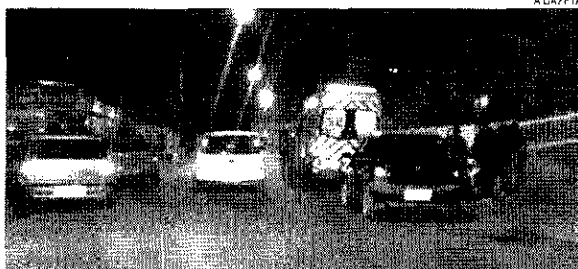
Motociclista se envolve em acidente

São Bento do Sul

O motociclista Lucas Vicente, 21 anos, necessitou de atendimento do Corpo de Bombeiros às 19h25 de sexta-feira, depois de se envolver em acidente de trânsito na Rua Paulo Parucker, Centro de São Bento.

Pilotando uma CG 150 Titan (placa MLC 8453, de São Ben-

to do Sul), colidiu com um Gol (placas MHN 2397, de São Bento do Sul), tendo como motorista Daiane Grosskopf, 24 anos, que saiu ileso. Lucas foi encaminhado pela ambulância Auto Socorro de Urgência (ASU) ao Hospital Sagrada Família, com dor e imobilidade na perna esquerda e escoriação no braço direito. A Polícia Militar orientou o trânsito no local.



Bombeiros prestaram atendimento ao motociclista

OPERAÇÃO

Drogas encontradas em Serra Alta

São Bento do Sul

Operação entre Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal realizada na madrugada de sábado, na BR-280, em Serra Alta, resultou em três irregularidades constatadas. Em abordagem a dois jovens, de 18 e 21 anos, foi encontrado dentro da capa do celular de um deles um micro ponto de LSD.

Em outra abordagem, um jovem de 23 anos foi flagrado com uma bucha de cocaína. Em um Santana, com placas de São Bento do Sul, foi achado em poder de um rapaz de 24 anos um pacote plástico com seis pontas de cigarros de maconha, pesando 2,2 gramas. Para todos foi proposto o Termo Circunstanciado e marcadas audiências no Fórum. Os nomes dos envolvidos não foram repassados à imprensa.

CERÂMICA SÃO JORGE
3635-1646
99644-8622 99714-2598

Tijolos 6 furos
9x14x19cm
9x14x25cm
11,5x14x24cm

Tijolos 4 e 6 furos
(paredes e vista)
11,5x14,5x24cm
9x14x24cm

NOVIDADE!!!
Tijolos 9 furos
14x19x24cm
Confirmit

Motoboy

Entregas com urgência. Faço qualquer tipo de entrega. Documentos, marmitas, peças para oficinas, pizzas, entre outros.

Ligue 47 99946-0084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
1ª ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 21 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador: 13FD2430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL PREGÃO Nº 47/2017 – TIPO
PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Pregão nº 47/2017 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir: QUE TEM COMO OBJETO a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR, compreendendo juiz principal, juizes auxiliares, mesários e material esportivo do pessoal da arbitragem, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: NO AVISO E NO EDITAL: AVISO DE LICITAÇÃO E NO EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2017 – TIPO PRESENCIAL

LEIA-SE: NO AVISO E NO EDITAL: AVISO DE LICITAÇÃO E NO EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2017 – TIPO PRESENCIAL

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecido no respectivo edital.

Pérola D'Oeste – PR., 21 de julho de 2017.

DELESIO DEFANTE

Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador: 579EBE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL PREGÃO Nº 48/2017 – TIPO
PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Pregão nº 48/2017 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir: QUE TEM COMO OBJETO a Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de materiais de construção e artefatos de cimento atender a demanda das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: NO AVISO E NO EDITAL: AVISO DE LICITAÇÃO E NO EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2017 – TIPO PRESENCIAL

LEIA-SE: NO AVISO E NO EDITAL: AVISO DE LICITAÇÃO E NO EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2017 – TIPO PRESENCIAL

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecido no respectivo edital.

Pérola D'Oeste – PR., 21 de julho de 2017.

DELESIO DEFANTE

Pregoeiro.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador: 7AA431C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2017

PROCESSO 1387/2017

Fornecedor: ILTON TSCHOKE CPF nº 542.521.809-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	ALFACE CRESPA	1000	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Fornecedor: ROSINILDA DE FÁTIMA M. R. CRUZ CPF nº 034.586.319-41					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
02	SUCO DE UVA INTEGRAL	500	Litros	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: 498FAE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1ª ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador: 02C312C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 08 de agosto de 2017**,

na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. O valor máximo total é R\$ 56.048,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 19 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:219E463E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.887.165,86	5.031.283,09	4.971.188,78
DEDUÇÕES (II)	1.700.273,58	3.548.083,69	3.427.355,75
Disponibilidade de Caixa	1.673.287,00	3.513.599,21	3.385.043,41
Disponibilidade de caixa bruta	2.136.816,58	4.337.711,74	4.142.941,27
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	463.529,58	824.112,53	757.897,86
Demais haveres financeiros	26.986,58	34.484,48	42.312,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.186.892,28	1.483.199,40	1.543.833,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV - V)	3.186.892,28	1.483.199,40	1.543.833,03
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		60.633,63	(1.643.059,25)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador -

ELEANDRO JUNIOR TABORDA

Controle Interno

Publicado por:

Sidenei do Nascimento Miorine

Código Identificador:AD0D09BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.392.296,92	20.426,20
Pessoal Ativo	17.946.469,90	(11.235,60)
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.371,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	222.410,38	26.100,80
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	193.045,00	8.455,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	145.722,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	145.722,00	0,00
Pensionistas	5.654,58	0,00
IRRF	140.067,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.246.574,92	23.320,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		18.269.895,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		37.546.950,62
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		20.275.353,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		19.261.585,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		18.247.818,00

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador

ELEANDRO JUNIOR TABORDA

Controle Interno

Publicado por:

Sidenei do Nascimento Miorine

Código Identificador:98828A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.887.165,86	4.971.188,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.887.165,86	4.971.188,78	0,00
Dívida Interna	4.887.165,86	4.971.188,78	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.700.273,58	3.427.355,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.136.816,58	4.142.941,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	26.986,58	42.312,34	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	463.529,58	757.897,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.186.892,28	1.543.833,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.404.628,97	37.546.950,62	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,80	13,24	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,00	4,11	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.887.165,86	4.971.188,78	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00



Prefeitura de
Piên



070

Publicações

Compre as Licitações e participe!

Piên, 24 de julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Piên/PR, 21 de julho de 2017. PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

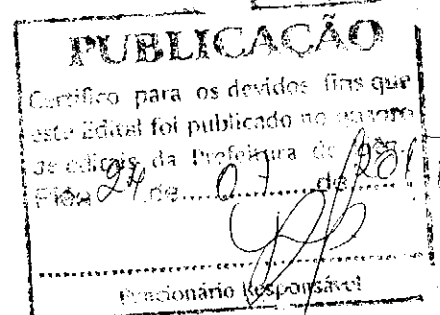
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de julho de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Tomada preço n. 005/2017

De: Empreiteira Leão <leao@empreiteiraleao.com.br>

Data: 24/07/2017 11:02

Para: 'Doroti - Prefeitura de Piên' <doroti@pien.pr.gov.br>

Bom dia

Se possível encaminhar processo Tomada de preço n. 005/2017 – Pontos de ônibus, via e-mail.

Att

JOSI

LN CONSTRUÇÕES

47-3635-1250



Livre de vírus. www.avast.com.

073

Assunto: Tomada de Preços nº 005/2017

De: "braneu" <braneu@netuno.com.br>

Data: 25/07/2017 09:18

Para: "'Doroti de Fatima Pieckocz'" <doroti@pien.pr.gov.br>

Bom dia Doroti!

Solicitamos o edital e seus respectivos anexos, referente a Tomada de Preços nº 005/2017.

No aguardo,

Sandy

Braneu

(47) 3633-4115

Assunto: Re: Pedido de Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>
Data: 25/07/2017 14:23
Para: Thiago Jugler <jugler.thg@gmail.com>

Em 24/07/2017 09:41, Thiago Jugler escreveu:

Bom dia.

Temos interesse em concorrer à construção dos 12 pontos de ônibus no município de vcs.

Gostaria de resceber o edital - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 para avaliarmos e ver as especificações.

Grato.

--

Thiago M.Jugler
Sócio Gerente | THJ Prestadora de Serviços
Quatro Barras, Paraná
R. João da Rocha Pires 61

Phone. 41 3672 1985
Email. jugler.thg@gmail.com

-- Anexos: --

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: Re: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017
De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>
Data: 27/07/2017 08:46
Para: Cavo <cavo@bol.com.br>

Em 27/07/2017 05:29, Cavo escreveu:

bom dia ...

solicito edital e quantitativo da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017

att

cavoforte

Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: TP 05/2017 - 09/08/2017

De: licitacao@cimec.ind.br

Data: 25/07/2017 19:56

Para: Licitacao <licitacao@cimec.ind.br>, doroti@pien.pr.gov.br,
doroti@pien.pr.gov.br

Bom Dia Doroti!

Conforme informações no site, estou escrevendo para solicitar o Edital completo (com seus anexos).

A data de entrega e abertura foi modificada para dia 09, certo? ou somente a abertura?

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 1ª ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, que a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2017, para fiel cumprimento do disposto no inciso III do art. 21 da Lei 8.666/93. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Piên/PR, 21 de julho de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE 12 DOZE PONTOS DE ÔNIBUS COM ÁREA DE 3,75 M2 CADA, EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE MADEIRAS, NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Edital:

TP/5/2017

Nº ConLicitação:

10412894

Processo:

1673/2017

Datas:

Prazo: 08/08/2017, 14:00

Valor Estimado:

R\$ 56.048,64

Observação:

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 21 de julho a 08 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Unid. Licitante:

Assunto: edital para o Maurinho
De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>
Data: 25/07/2017 16:39
Para: ester@drevekcontabil.com.br

— Anexos:

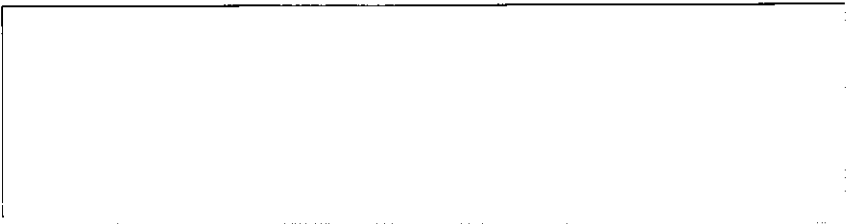
1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: Re: *** Anti-Spam *** Solicitação de Edital TP 05/2017
De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>
Data: 25/07/2017 16:45
Para: Dual D Engenharia <engenhariaduald@gmail.com>

Em 25/07/2017 16:00, Dual D Engenharia escreveu:

Boa solicitamos atraves deste o edital e seus anexo do certame Tomada de preço 05/2017

--
Att,



Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: Edital

De: rasconstrucao Romilton <rasconstrucao@gmail.com>

Data: 24/07/2017 17:29

Para: doroti@pien.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO

Assunto: Re: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 04/08/2017 13:48

Para: "compras@bruvetec.com.br" <compras@bruvetec.com.br>

Em 04/08/2017 13:17, compras@bruvetec.com.br escreveu:

Boa tarde

Por gentileza, nos encaminhar os anexos ref a TP 005/2017.

Att

ATENÇÃO AO NOSSO NOVO ENDEREÇO



Micheli Pscheidt Ferreira
Dpto de Compras
Tel: 47 3644-6133/9172-6740
Rua: Prefeito Herberto Tureck, 95, Jardim Hantschel
Rio Negrinho - SC
CEP: 89.295-000
Visite nosso site:
www.bruvetec.com.br

Assunto: Re: TP 25/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/08/2017 08:19

Para: eurico <ecfcons@gmail.com>

Em 29/07/2017 12:24, eurico escreveu:

Bom dia!

Com intenção em participar do processo licitatório na forma de Tomada de Preços sob nº 05/2017, Solicito a cópia do edital e seus anexos.

Att

Ecf Construções

CNPJ – 17467552/0001-07

Enviado do Email para Windows 10

Anexos:

Publicação DIOE - TP 005.rtf	45,6KB
Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB

Assunto: Solicitação

De: Mob Urbano - Licitação <licitacao@moburbano.com.br>

Data: 28/07/2017 07:55

Para: doroti@pien.pr.gov.br

Bom Dia, venho por meio desta solicitar o Edital da Tomada de Preço Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017

att
Aline

Assunto: Re: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 25/07/2017 14:23

Para: Felipe Mendes <lelasolucoes@gmail.com>

Em 24/07/2017 09:22, Felipe Mendes escreveu:

favor encaminhar, grato

Livre de virus. www.avast.com.

Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO

De: claudir ap cruz <claudircruz1@hotmail.com>

Data: 25/07/2017 20:47

Para: "doroti@pien.pr.gov.br" <doroti@pien.pr.gov.br>

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar o edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO .

Afim de conhecimento para assim cumprir os procedimentos de participação.

CL CRUZ / CNPJ: 16.181.400.0001-11

Claudir Aparecido da Cruz - ME

Aguardo, obrigado.

Att, Claudir

Assunto: Re: tomada de preço 05/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 25/07/2017 14:24

Para: Joice Silva <jdiconst@yahoo.com.br>

Em 24/07/2017 16:21, Joice Silva escreveu:

Boa tarde Doroti tudo bem?

Pode me passar por e-mail a tomada de preço 05/2017.

Obrigada

Jóice S. Bail

JDI Construtora Ltda

Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: Re: *** Anti-Spam *** Edital TP 05/2017
De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>
Data: 25/07/2017 14:23
Para: DELTA <deltalicitacao@gmail.com>

Em 24/07/2017 10:55, DELTA escreveu:

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 12 PONTOS DE ONIBUS.**

Prezados, a empresa DELTA IND E COM DE MOBILIÁRIO URBANO, inscrita no CNPJ nº13.885.475/0001-54, vem por meio deste solicitar o edital TP Nº05/2017.

Sem mais, agradecemos a atenção e contamos com vossa colaboração.

Atenciosamente.

Bruna Zanfoolin
Assistente de Licitação



17 3033-8763

deltalicitacao@gmail.com

Delta
Indústria e Comércio de Mobiliário

Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

Assunto: TP-5

De: Celso Bendlin <eng.celso.bendlin@gmail.com>

Data: 26/07/2017 07:25

Para: doroti@pien.pr.gov.br

Bom dia!

Temos interesse em participara da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017.

Solicitamos o envio do Edital.

Atenciosamente

Engº Celso Henrique Bendlin

CH - Engenharia Civil Ltda

(41) 3033-6481 / (41) 9 9965-2140

Assunto: Re: Solicitação de edital**De:** Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>**Data:** 27/07/2017 09:02**Para:** CONSTRUTORA MESSINA <construtoramessina@hotmail.com>

Em 27/07/2017 08:55, CONSTRUTORA MESSINA escreveu:

Bom dia!

Gostaria de solicitar o envio do edital e demais documentos relativos à tomada de preços 5/2017.

Grato.

Construtora Messina
(41) 3015-7065

Anexos:

1.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus.doc	272KB
2.Tomada de Preços 005 - Construção de pontos de onibus - 1ª alteração.docx	13,2KB
3.TP 005 - PB PONTOS DE ONIBUS(12)_PD06_2017 - ANEXO IX.pdf	1,0MB
4.TP 005 PLANILHAS COMPLEMENTARES_PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII.xlsx	720KB

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2º ALTERAÇÃO – VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, as seguintes alterações:

I) Fica alterado o valor máximo total estimado para R\$ 63.121,68 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

II) Ficam alteradas a quantidade e a unidade do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, passando a ser 0,92 m³.

III) Fica alterado o valor unitário do metro cúbico do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, para R\$ 703,43 (setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Em razão das alterações promovidas a **abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

licitacaoopdo@bol.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:35872A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
26/07/2017	042/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017	AUTO FLEIRICA ADRIANO LTDA-ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO LOTE 03 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	1º ADITIVO			II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS RS 3.150,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador:F9522554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 2ª ALTERAÇÃO – VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, as seguintes alterações:

I) Fica alterado o valor máximo total estimado para RS 63.121,68 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

II) Ficam alteradas a quantidade e a unidade do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, passando a ser 0,92 m³.

III) Fica alterado o valor unitário do metro cúbico do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, para RS 703,43 (setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Em razão das alterações promovidas a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:345A2550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.2143/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal DANIELA ZANCLUCHI, RG nº 9.020.208-1 SSP/PR e CPF nº 067.793.359-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, Nível 04-A, referência A01, lotada no Departamento de Saúde, conforme atestado médico datado em 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C901A9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.2144/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal AURORA CLAUDIA SAVOLDI, RG nº 9.249.342-3 SSP/PR e CPF nº 065.220.559-37, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B01, lotada no Departamento de Ensino- Escola Municipal Primo Savoldi, conforme atestado médico datado em 31 de julho de 2017.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2017

Publique-se

[illegible]

JUSTIÇA COMERCIAL DO PARANÁ - CERTIFICADO DE REGISTRO
15125032011 - NÚMERO 20174481225

GRÊMIO

Luan perto da Rússia

NASCIMENTO

A cada dez minutos os rumores de que o atacante Luan, 24 anos, está próximo de deixar o Grêmio. Depois de recusar duas ofertas da Sampdoria, da Itália, o clube gaúcho viu o Spartak Moscou, da Rússia, entrar forte na disputa. A equipe russa ofi-

cializará a sua proposta nos próximos dias, e os valores devem girar na casa dos R\$ 74 milhões, muito perto do que o Grêmio deseja para liberar o jogador.

A ideia do Spartak é contar com o atleta imediatamente, e se o negócio for fechado, o Tricolor Gaúcho perderá seu principal jogador para o restante da Libertadores da América. O jogador já havia recebido son-

dagem de outros clubes europeus.

Alheio às negociações, o atleta está confirmado para a importante partida de amanhã, quando o Grêmio recebe o Godoy Cruz, da Argentina, pelo jogo de volta das oitavas de final da Libertadores. O clube venceu a partida de ida por 1 x 0, fora de casa, e agora pode até empatar que garante um lugar na próxima fase da competição.

BRASILEIRO SÉRIE A

19ª Rodada

ABADO				HORÁRIO
Fluminense	3x1	Atlético-GO		19h
Corinthians	3x1	Sport		19h
DOMINGO				
Flamengo	0x2	Vitória		11h
Palmeiras	0x1	Atlético-PR		16h
Cruzeiro	0x0	Botafogo		16h
Coritiba	2x0	Chapecoense		16h
Grêmio	2x0	Atlético-MG		16h
Bahia	2x1	São Paulo		16h
Ponte Preta	0x0	Vasco		19h
Avai	0x0	Santos		19h

20ª Rodada

SÁBADO				HORÁRIO
Atlético-GO	x	Coritiba		16h
Vitória	x	Avai		19h
DOMINGO				
São Paulo	x	Cruzeiro		11h
Vasco	x	Palmeiras		16h
Atlético-MG	x	Flamengo		16h
Sport	x	Ponte Preta		16h
Botafogo	x	Grêmio		19h
Atlético-PR	x	Bahia		19h

21ª Rodada

ABADO				HORÁRIO
Santos	x	Fluminense		20h
DOMINGO				
Chapecoense	x	Corinthians		19h30

POSTIME

	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG	%
1º Corinthians	17	19	14	5	0	32	9	23	92
2º Grêmio	16	19	12	3	4	30	18	12	68
3º Santos	15	19	10	5	4	22	13	9	61
4º Palmeiras	10	19	10	2	7	23	20	3	56
5º Flamengo	29	19	7	3	4	27	19	8	51
6º Sport	28	19	8	4	7	30	26	4	49
7º Cruzeiro	17	19	7	6	6	21	16	5	47
8º Atlético-PR	16	19	7	5	7	21	22	-1	46
9º Coritiba	16	19	7	4	8	21	32	-11	44
10º Fluminense	15	19	6	7	6	23	30	-7	43
11º Botafogo	25	19	6	7	6	21	30	-9	41
12º Vasco	24	19	7	5	7	21	30	-9	41
13º Bahia	23	19	6	7	6	24	24	0	40
14º Atlético-MG	23	19	6	7	6	19	23	-4	40
15º Ponte Preta	22	19	6	4	9	20	24	-4	41
16º Chapecoense	22	19	6	4	9	24	33	-9	39
17º São Paulo	19	19	5	4	10	22	26	-4	33
18º Vitória	19	19	5	4	10	21	30	-9	33
19º Avai	13	19	4	6	9	10	26	-16	32
20º Atlético-GO	12	19	3	3	13	16	34	-18	21

BRASILEIRO SÉRIE B

19ª Rodada

SEXTA				HORÁRIO
Criciúma	1x2	Brasil de Pelotas		19h15
Náutico	1x0	Luzerner		20h30
Goiás	0x2	Oeste		20h30
CRB	2x1	America-MG		21h30

SÁBADO

ABC	0x1	Ceará		16h30
Guarani	0x2	Internacional		16h30
Juventude	0x1	Santa Cruz		16h30
Boca Esporte	2x1	Paraná		19h
Paysandu	0x1	Figueirense		19h

ONTEM

Londrina	0x0	Vila Nova		20h
----------	-----	-----------	--	-----

20ª Rodada

HOJE				HORÁRIO
Santa Cruz	x	Criciúma		19h15
Luzerner	x	Juventude		21h30

SEXTA

Brasil de Pelotas	x	Guarani		19h15
Vila Nova	x	Boca Esporte		20h30
America-MG	x	Náutico		21h30

SÁBADO

Ceará	x	CRB		16h30
Paraná	x	ABC		16h30
Internacional	x	Londrina		16h30
Figueirense	x	Goiás		19h
Oeste	x	Paysandu		19h

POSTIME

	PG	J	V	E	D	GP	GC	SG	%
1º America-MG	36	19	10	6	3	28	14	14	63
2º Internacional	33	19	9	6	4	25	13	12	58
3º Ceará	31	19	9	4	6	24	17	7	54
4º Juventude	31	19	8	7	4	25	18	7	54
5º Vila Nova-GO	30	19	8	6	5	21	17	4	53
6º Guarani	28	19	8	4	7	22	11	11	49
7º CRB	28	19	8	4	7	19	23	-4	49
8º Londrina	28	19	7	7	5	19	24	-5	49
9º Boca Esporte	28	19	7	7	5	18	18	0	49
10º Paraná Clube	27	19	7	6	6	26	18	8	47
11º Oeste	27	19	6	9	4	19	16	3	47
12º Criciúma	26	19	7	5	7	20	23	-3	46
13º Brasil de Pelotas	24	19	7	3	9	11	29	-18	42
14º Luverdense	23	19	7	2	10	20	25	-5	40
15º Paysandu	23	19	6	6	7	17	18	-1	40
16º Santa Cruz-PE	23	19	6	5	8	21	25	-4	40
17º Figueirense	22	19	5	5	9	20	28	-8	38
18º Luverdense	20	19	4	8	7	19	28	-9	35
19º ABC	16	19	4	4	11	15	26	-11	28
20º Náutico	14	19	3	6	11	19	28	-9	25



Loterias AG

Resultados de Segunda-feira
Resultados de 1ª e 2ª: Resultados oficiais podem ser checados no site da Caixa Econômica Federal.
LOTOFÁCIL
Concurso 1.547
01 02 05 06 08
09 10 11 13 15
17 18 19 21 25
QUINA
Concurso 4.449
05 21 24 69 73

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2ª ALTERAÇÃO – VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, a alteração em relação ao máximo total estimado para a contratação, o qual passa a ser R\$ 63.121,68 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), bem como foram alteradas a quantidade e a unidade do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, passando a ser 0,92 m³ e o valor unitário do metro cúbico para R\$ 703,43 (setecentos e três reais e quarenta e três centavos), em razão das alterações promovidas a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2º ALTERAÇÃO – VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, as seguintes alterações:

I) Fica alterado o valor máximo total estimado para R\$ 63.121,68 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

II) Ficam alteradas a quantidade e a unidade do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, passando a ser 0,92 m³.

III) Fica alterado o valor unitário do metro cúbico do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, para R\$ 703,43 (setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Em razão das alterações promovidas a **abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 07 de de 2017
..... Funcionário Responsável



Prefeitura de
Piên



09/08/2017
Código de Acesso: 094

094

INICIAL

HOMF

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1673/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. 2ª ALTERAÇÃO - VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.) O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público aos interessados em participar da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, as seguintes alterações: I) Fica alterado o valor máximo total estimado para R\$ 63.121,68 (sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). II) Ficam alteradas a quantidade e a unidade do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, passando a ser 0,92 m³. III) Fica alterado o valor unitário do metro cúbico do item 12 da Planilha Orçamentária, constante do Anexo VIII do Edital, para R\$ 703,43 (setecentos e três reais e quarenta e três centavos). Em razão das alterações promovidas a abertura dos envelopes de habilitação e de propostas de preços fica prorrogada para as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Piên/PR, 07 de agosto de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

095

Identificação

Nome Empresarial

ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990

Nome do Empresário

ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA

Nome Fantasia

EMPREITEIRA F.P

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10828297	SESP	PR	091.191.149-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/06/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.930.844/0001-98	41-8-0536386-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
83860-000	RUA JOAO HANUSCH	173

Bairro

TRIGOLANDIA

Município UF

PIEN PR

Ponto de Referência

MERCADO MARILICE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/06/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.99-1/03	Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
3	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
5	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME09484718
Número do Identificador:	27930844000198

Data de Emissão:

21/08/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LOUIZ DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO
 10828297 SEST

CPF
 091.191.149-90 **DATA NASCIMENTO**
 12/05/1955

PLACAO
 LOURIVAL DE PAULA

VEICULO DE JESUS BRITO

VALIDADE
 13/02/2018 **1ª EMISSÃO**
 26/06/2013

DETRON - SC (SANTA CATARINA)

977035346

PREF. MUN. DE PLEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PREGOIRO

64

2

8

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

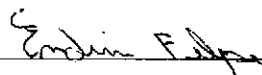
ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.930.844/0001-98, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.082.829-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.191.149-90, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. nº 005/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, em 24 de Agosto de 2017.



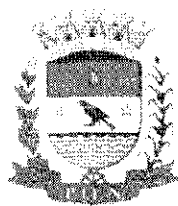
ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA

CPF: 019.191.149-90

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2179/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2179/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z54423UBT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

15504

27.930.844/0001-98

21/08/2017

ENDEREÇO

RUA JOAO HANUSCH, 173 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	27930844000198
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/08/2017 09:09:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 27930844000198

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

101

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento : CNPJ ▼

Número documento

27930841000198

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017

Envelope nº 01 – Habilitação

Data: 24/08/2017

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

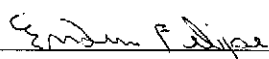
Tomada de Preços nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 24 de Agosto de 2017.



ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA

CPF: 019.191.149-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990
CNPJ: 27.930.844/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:33:05 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **C83D.06EA.39A1.6CB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016778608-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.930.844/0001-98**

Nome: **ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

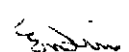
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

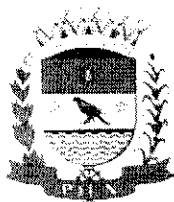
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2179/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2179/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z54423UBT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
15504	27.930.844/0001-98		21/08/2017

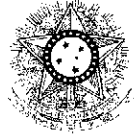
ENDEREÇO

RUA JOAO HANUSCH, 173 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.930.844/0001-98

Certidão nº: 135743591/2017

Expedição: 21/08/2017, às 14:47:40

Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.930.844/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27930844/0001-98**Razão Social:** ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990**Endereço:** EUA JOAO HANUSCH / TRIGOLANDIA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2017 a 13/09/2017**Certificação Número:** 2017081504555831832510

Informação obtida em 21/08/2017, às 14:49:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.930.844/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/06/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 08/06/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

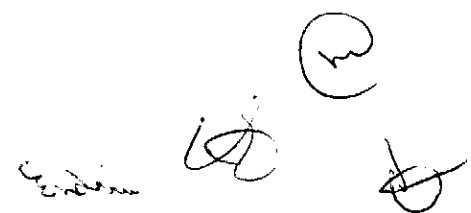
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

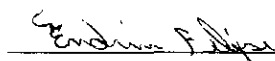
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº005/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Eduardo Voltolini	Engenheiro Civil	SC nº 119.986-6	03/04/2013	

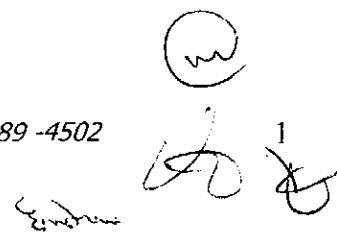
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, em 24 de Agosto de 2017.



ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA

CPF: 019.191.149-90





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: EDUARDO VOLTOLINI

Aprovado em: 03/04/2013

CPF: 053.557.509-23

Registro: SC S1 119986-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2511883694

Endereço: RUA HENRIQUE SCHWARZ 61 SALA 31 CENTRO
89280-115 SAO BENTO DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 11/03/2013

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:39:37** do dia **23/08/2017** válida até **31/03/2018**.

Código de controle de certidão: **2HA3-A056-C2HF-D213**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Assinaturas manuais]



CEN

Seleção do Contribuinte

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Cadastro:

☐ Imóvel urbano☐ Imóvel rural☐ Empresa do município☐ Empresa de fora☐ Pessoa física☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

03.020.139/0001-74

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Cadastrado em: 01/08/2017

Data:

Assinatura:

Você está em:
Início > CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	03020439000174
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/08/2017 09:11:53

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 03020439000174

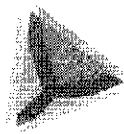
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná**114**

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	03020439000174
Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Cadastro

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CH – Engenharia Civil Ltda

Rua Olavo Bilac, 48 – Pinhais - PR

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 374

Nome/Razão Social: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME		
Endereço: RUA OLAVO BILAC Nº 48 – CENTRO, PINHAIS/PR - CEP: 83321-100		
E-mail: eng.celso.bendlin@gmail.com	Telefone: (41) 3033-6481	Celular (41) 9965-2140
CNPJ: 03.020.439/0001-74	Inscrição Estadual: isento	Inscrição Municipal: 26172
Responsável pela Empresa: Celso Henrique Bendlin	RG: 6.004.584-4/PR	CPF: 860.029.379-00
Objeto Social: Serviços de engenharia e obras de fundações.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i>, nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 003/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 01/08/2017.



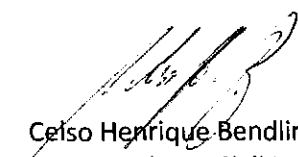
Tomada de Preços nº 05/2017

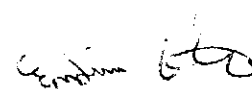
Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 24 de agosto de 2017.


Celso Henrique Bendlin
CH – Engenharia Civil Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 03.020.439/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:57:26 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.
Código de controle da certidão: 4CBC.5988.DEA1.F527
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/06/2017 10:00

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016479427-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.020.439/0001-74**

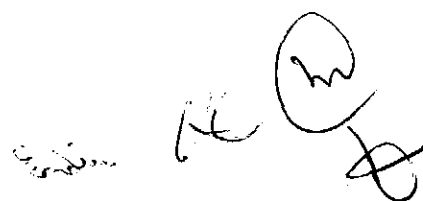
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 41573/2017

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 03.020.439/0001-74	
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 48	
Complemento:	CEP: 83.321-100
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

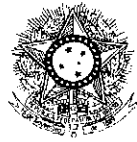
Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
14/08/2017 às 15:16
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-JJBODO-192808588



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.020.439/0001-74

Certidão nº: 130058535/2017

Expedição: 06/06/2017, às 07:58:10

Validade: 02/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.020.439/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03020439/0001-74
Razão Social: CH ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA OLAVO BILAC 48 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83321-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073006183754015008

Informação obtida em 07/08/2017, às 06:37:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/08/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.020.439/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

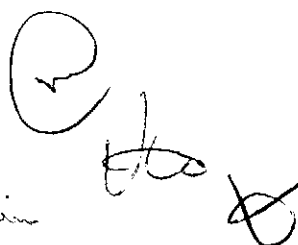
■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

continua



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0408392-8	03.020.439/0001-74	03/03/1999	16/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OLAVO BILAC, 48, CENTRO, PINHAIS, PR, 83.321-000			
Objeto Social OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CELSO HENRIQUE BENDLIN 860.029.379-00	63.000,00	SOCIO	Administrador
ELID TEREZINHA BERNARDINO 874.416.249-81	7.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 29/05/2017	Número: 20172463769	XXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			Situação
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			REGISTRO ATIVO
			Status
			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de junho de 2017

17/328718-2



LÍBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREQUERIA

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 75314/2017

Validade: 09/12/2017

Razão Social: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

CNPJ: 03020439000174

Num. Registro: 49275

Registrada desde : 29/01/2010

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 48 CENTRO

Município/ Estado: PINHAIS-PR

CEP: 83321100

Objetivo Social:

Obras de Engenharia Civil, Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO HENRIQUE BENDLIN

Carteira: PR-34768/D Data de Expedição: 16/06/1999

Desde: 29/01/2010 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211677/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

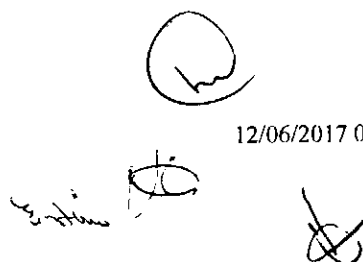
Emitida via Internet em 12/06/2017 07:07:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

12/06/2017 07:07

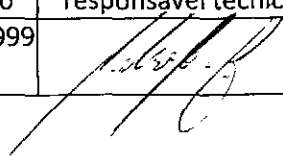
respectiva ação penal.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There are three distinct signatures and a circular stamp.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

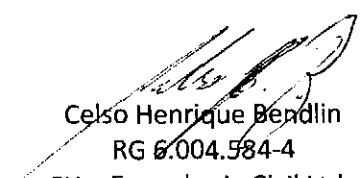
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017

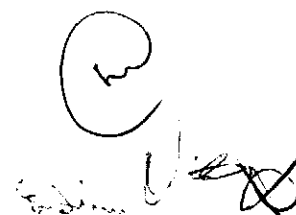
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Celso Henrique Bendlin	Engenheiro civil	34768 D PR	16/06/1999	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Pinhais, 24 de agosto de 2017.


Celso Henrique Bendlin
RG 6.004.584-4
CH – Engenharia Civil Ltda





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79655/2017**

Validade: 18/12/2017

Nome Civil: CELSO HENRIQUE BENDLIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-34768/D

Registro Nacional : 1700866206

Registrado(a) desde : 16/06/1999

Filiação : WALDEMIRO BENDLIN

IVONE BENDLIN

Data de Nascimento : 29/04/1974

Carteira de Identidade : 6.004.584-4

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 86002937900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 05/03/1998

Diplomação : 05/03/1998

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222081/2017.

Emitida via Internet em 21/06/2017 13:09:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

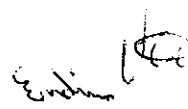
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

21/06/2017 13:09

respectiva ação penal.



21/06/2017 13:09



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.020.439/0001-74
NIRE: 412.0406392-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CELSO HENRIQUE BENDLIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/04/1974, natural de Curitiba-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 860.029.379-00, portador da carteira de identidade RG nº. 60045844/SSP-PR, expedida em 01/01/2000, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 48, Centro, Pinhais-PR, CEP: 83321-100.

2) **ELID TEREZINHA BERNARDINO**, brasileira, maior, divorciada, natural de Curitiba-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 874.416.249-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.006.058-4/SESP-PR, expedida em 08/02/2011, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 48, Fundos, Nucleo Colonial Pinhais, Pinhais-PR, CEP: 83321-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME**, com sede na Rua Olavo Bilac, 48, Centro, Pinhais-PR, CEP 83321-100, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.020.439/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0406392-6 em 16/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20092770908 em 02/07/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, através de lucros acumulados da empresa, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CELSO HENRIQUE BENDLIN	90.00	63.000	63.000,00
ELID TEREZINHA BERNARDINO	10.00	7.000	7.000,00
TOTAL	100.00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: 03.020.439/0001-74
NIRE: 412.0406392-6



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:57 SOB Nº 20172463769.
 PROTOCOLO: 172463769 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701975447. NIRE: 41204063926.
 C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.020.439/0001-74
NIRE: 412.0406392-6

Folha: 2 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CELSO HENRIQUE BENDLIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/04/1974, natural de Curitiba-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 860.029.379-00, portador da carteira de identidade RG nº. 60045844/SSP-PR, expedida em 01/01/2000, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 48, Centro, Pinhais-PR, CEP: 83321-100.

2) ELID TEREZINHA BERNARDINO, brasileira, maior, divorciada, natural de Curitiba-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 874.416.249-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.006.058-4/SESP-PR, expedida em 08/02/2011, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 48, Fundos, Nucleo Colonial Pinhais, Pinhais-PR, CEP: 83321-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME**, com sede na Rua Olavo Bilac, 48, Centro, Pinhais-PR, CEP 83321-100, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.020.439/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0406392-6 em 16/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20092770908 em 02/07/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Olavo Bilac, 48, Centro, Pinhais-PR, CEP 83321-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CELSO HENRIQUE BENDLIN	90.00	63.000	63.000,00
ELID TEREZINHA BERNARDINO	10.00	7.000	7.000,00
TOTAL	100.00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:57 SOB Nº 20172463769.
 PROTOCOLO: 172463769 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701975447. NIRE: 41204063926.
 C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.020.439/0001-74
NIRE: 412.0406392-6

Folha: 3 de 4

30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CELSO HENRIQUE BENDLIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:57 SOB Nº 20172463769.
 PROTOCOLO: 172463769 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701975447. NIRE: 41204063926.
 C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.020.439/0001-74
NIRE: 412.0406392-6

Folha: 4 de 4

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais - PR, 23 de maio de 2017.



CELSO HENRIQUE BENDLIN



ELID TEREZINHA BERNARDINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:57 SOB Nº 20172463769.
 PROTOCOLO: 172463769 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701975447. NIRE: 41204063926.
 C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-5977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

DESCRIÇÃO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C H ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

CNPJ 03.020.439/0001-74, filho(a) de ANTIGA DENOMINACAO: C H CONSULTORIA TECNICA LTDA, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

... ..

PINHAIS/PR, 22 de Junho de 2017

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Michèle de Araújo Tavares
Funcionária Juramentada
Portaria nº 10/2015

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGUEIRO

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

W

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CH – Engenharia Civil Ltda – CNPJ 03.020.439/001-74 – rua Olavo Bilac, 48 – Pinhais – PR – eng.celso.bendlin@gmail.com
(41) 9 9965-2140

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

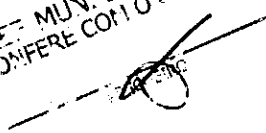
O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Pinhais, 24 de agosto de 2017.



Celso Henrique Bendlin
RG 6.004.584-4
CH – Engenharia Civil Ltda

DEPT. MUN. DE P. M. - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

CH – Engenharia Civil Ltda

Rua Olavo Bilac, 48 – Pinhais - PR

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Pinhais, 24 de agosto de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município**, da licitação em epígrafe.

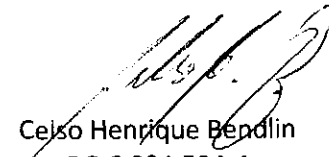
O preço global proposto para execução do projeto referente a **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município** objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos)**.

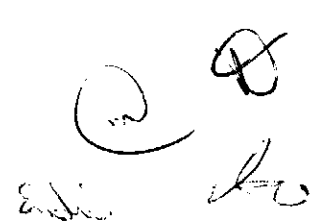
O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir do recebimento da Requisição de Empenho.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data para recebimento dos envelopes.

(X) A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Atenciosamente,

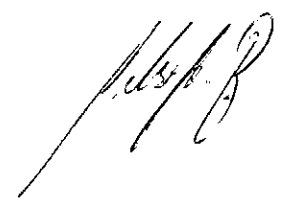

Celso Henrique Bendlin
RG 6.004.584-4
CH – Engenharia Civil Ltda

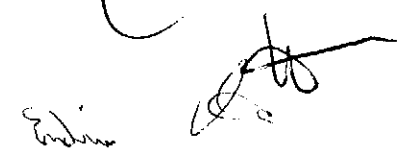


CH - Engenharia Civil Ltda

Prefeitura Municipal de Pien - Tomada de Preços 05/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UD	QTDE	R\$ Unit	R\$ Total
1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	9,23	R\$ 4,20	R\$ 38,77
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	2,79	R\$ 66,36	R\$ 185,14
3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	9,00	R\$ 49,35	R\$ 444,15
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M3	1,40	R\$ 59,15	R\$ 82,81
5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	KG	5,25	R\$ 7,67	R\$ 40,27
6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	KG	17,07	R\$ 5,91	R\$ 100,88
7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM CHUMBADOR. AF_12/2015	KG	1,00	R\$ 5,91	R\$ 5,91
8	FORMA TABUA PARA CONCRETO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	4,38	R\$ 57,80	R\$ 253,16
9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,26	R\$ 320,52	R\$ 83,34
10	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,26	R\$ 112,27	R\$ 29,19
11	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	0,66	R\$ 9,98	R\$ 6,59
12	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M3	0,92	R\$ 590,88	R\$ 543,61
13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m2	0,15	R\$ 25,69	R\$ 3,85
14	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,94	R\$ 83,40	R\$ 412,00
15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME. AF_12/2015	KG	3,50	R\$ 7,67	R\$ 26,85
16	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,35	R\$ 64,08	R\$ 86,51
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	1,55	R\$ 3,24	R\$ 5,02
18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	1,55	R\$ 21,37	R\$ 33,12
19	Madeiramento em Eucalipto(espécie grandis) para pilares, viga superior, travessas, assento de banco e totem com fornecimento, ligações e montagem com todos os itens necessários	M3	0,42	R\$ 1.406,11	R\$ 590,57
20	Prego com cabeça 26x72 - [6. 1/2x1]	KG	3,00	R\$ 34,37	R\$ 103,11
21	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	8,15	R\$ 40,21	R\$ 327,71
22	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	8,15	R\$ 44,36	R\$ 361,53
23	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TIJOLO E REBOCO, TRES DEMAOS	M2	13,82	R\$ 19,06	R\$ 263,41
24	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	15,93	R\$ 20,74	R\$ 330,39
25	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2,53	R\$ 23,36	R\$ 59,10
TOTAL POR PONTO DE ÔNIBUS:				R\$ 4.416,99	
TOTAL GLOBAL (12 PONTOS):				R\$ 53.003,88	





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 746.724.369-34 e da cédula de identidade civil RG nº 21ª/R-2.377.401 SSP/SC., residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº 149, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000;
- 2) APARECIDO COELHO DE MACEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1982, auxiliar de obras, portador do CPF nº 046.616.689-36 e da cédula de identidade civil RG nº 8.592.050-2 SSP/Pr., residente e domiciliado à Rua Santos Dumond, s/nº, bairro Avencal, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, com sede à Rua Santos Dumond, nº 149, bairro Ponte Alta, município de Piên/PR., CEP 83.860-000, e inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206563829 em 19/08/2009, primeira alteração contratual sob nº 20097147338 em 26/11/2009, resolvem alterar os mesmos mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a ter sede e domicílio à Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço residencial do sócio Valmor Sutil de Oliveira, passará a ser na Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa neste ato na sociedade o Sr. ALEXSANDRO SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Curitiba/Pr., nascido em 29/07/1997, portador da cédula de identidade civil nº 13.520.053-0 SSP/PR. e CPF nº 092.626.349-86, residente e domiciliado à Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, menor púbere, assistido por seu pai Valmor Sutil de Oliveira, acima qualificado;

CLÁUSULA QUARTA – a) O sócio APARECIDO COELHO DE MACEDO, que possuía na sociedade 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao sócio ingressante ALEXSANDRO SUTIL DE OLIVEIRA, ao qual dá total e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas;

b) O Sócio ingressante ALEXSANDRO SUTIL DE OLIVEIRA, além da cessão acima descrita de 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), subscreve e integraliza neste ato R\$ 200,00 (duzentos reais) divididos em 200 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

[Assinatura]

Aparecido

Alexandro

PRF. MUN. DE PIÊN - IPR
CONF. COM O ORIGINAL
FRENTE

[Assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829

c) O Sócio VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA que possuía na sociedade 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), subscreve e integraliza neste ato R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) divididos em 19.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Valmor Sutil de Oliveira	99 %	49.500	49.500,00
Alexsandro Sutil de Oliveira	1 %	500	500,00
TOTAL	100 %	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829

1) VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 08/09/1968, empresário, portador do CPF nº 746.724.369-34 e da cédula de identidade civil RG nº 21ª/R-2.377.401 SSP/SC., residente e domiciliado à Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

2) ALEXSANDRO SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/Pr., solteiro, nascido em 29/07/1997, estudante, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.520.053-0 SSP/Pr., e CPF nº 092.626.349-86, residente e domiciliado à Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, menor púbere, assistido por seu pai Valmor Sutil de Oliveira, acima qualificado;

Tem constituída entre si uma Sociedade Limitada que gira sob o nome de VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, com sede à Rua Santos Dumond, nº 450, bairro Ponte Alta, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, e inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60, com contrato social

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PREGOIEIRO

Aprecido

Alexsandro

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829**

registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206563829 em 19/08/2009 e primeira alteração contratual sob nº 20097147338 em 26/11/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, e tem sede e domicílio à Rua Santos Dumond, nº 450, Ponte Alta, Piên/PR., CEP 83.860-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 4120-4/00 – Construção e Reforma de Edifícios residenciais, comerciais e industriais;
- 4330-4/04 – Serviços de Pintura de Edifícios residenciais, comerciais e industriais;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral;

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Valmor Sutil de Oliveira	99 %	49.500	49.500,00
Alexsandro Sutil de Oliveira	1 %	500	500,00
TOTAL	100 %	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispões o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Alexsandro
FRECONEIRO

Aparecido

3
[assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras. Entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2001, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RECEBIMOS DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
PREGOEIRO

Alexandro

[Assinatura]

Aparecido

4
[Assinatura]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829**

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
PREGOJEIRO

Alcides

Aparecido

[Assinatura]

[Assinatura]
5

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60
NIRE: 41206563829**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

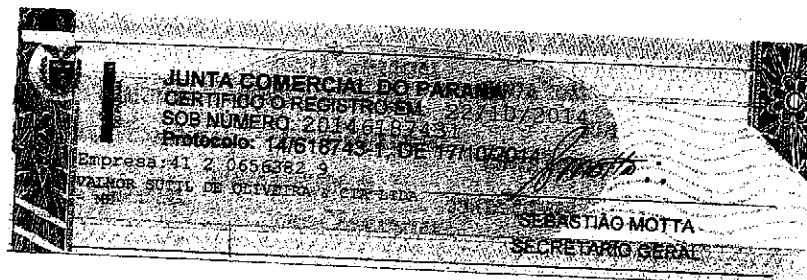
Piên/PR., 23 de setembro de 2014.

Valmor Sutil de Oliveira
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA

Alexsandro Sutil de Oliveira
ALEXSANDRO SUTIL DE OLIVEIRA
Menor assistido por Valmor Sutil de Oliveira

Aparecido Coelho de Macedo
APARECIDO COELHO DE MACEDO

Valmor Sutil de Oliveira
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA
Assistente do Menor



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Sebastião Motta
PREGOEIRO

6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21*/R-2.377.401 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.01.1997

NOME
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
Gentil Sutil de Oliveira
Maria Izolina Nunes de Oliveira

NATURALIDADE
CATANDUVAS - PR DATA DE NASCIMENTO
08.09.1968

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. nº 1.413 Lv. B-3 Fls. 123v.
Cart. São Bento do Sul - SC

CPF
746.724.869-40540 AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA

ASSINATURA DO TITULAR

15 DE 09/08/83

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA DO TITULAR

Valmor Sutil de Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda
CNPJ: 10.672.736/0001-60
Rua Santos Dumond, 450
Ponte Alta - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1659

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

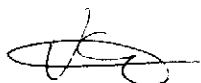
DECLARAÇÃO

VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.672.736/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmor Sutil de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 21/R-2.377.401 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 746.724.369-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

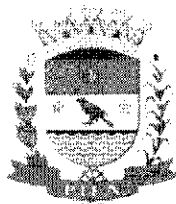
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 24 de agosto de 2017.



VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2118/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/09/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2118/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ5442XRRM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2867	10.672.736/0001-60		10/08/2017

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 450 - PONTE ALTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10672736000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/08/2017 09:10:05

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10672736000160

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 10672736000160

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

[Consultar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
RUA SANTOS DUMOND, 450

PONTE ALTA – PIÊN/PR.

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 286

Nome/Razão Social: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME.		
Endereço: Rua Santos Dumontº 450, Ponte Alta – Piên/PR - CEP: 83.860-000		
E-mail:	Telefone: (41) 3632-1659	Fax:
CNPJ: 10.672.736/0001-60	Inscrição Estadual: 90627765-41	Inscrição Municipal: 2867
Responsável pela Empresa: Valmor Sutil de Oliveira	RG: 21/R 2.377.401/SC	CPF: 746.724.369-34
Objeto Social: Construção e reformas de edifícios residenciais, comerciais e industriais; Serviços de pintura de Edifícios residenciais, comerciais e industriais e comércio varejista de materiais de construção em geral.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i>, nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

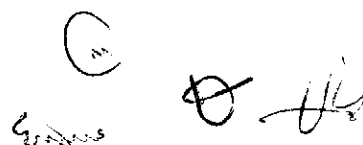

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 003/2017)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 21/08/2017



Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda
CNPJ: 10.672.736/0001-60
Rua Santos Dumond, 450
Ponte Alta - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1659

DECLARAÇÃO

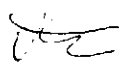
Tomada de Preços nº 005/2017

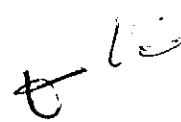
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 24 de agosto de 2017.


VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.672.736/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:47:42 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **D928.7387.2195.4F40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016671677-93

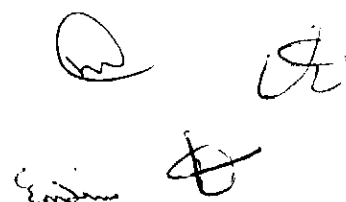
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.672.736/0001-60**
Nome: **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2118/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2118/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJ5442XRRM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2867	10.672.736/0001-60		10/08/2017

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 450 - PONTE ALTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.672.736/0001-60
Certidão nº: 134581975/2017
Expedição: 31/07/2017, às 13:14:50
Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.672.736/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

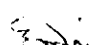
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.






IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10672736/0001-60**Razão Social:** VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA**Endereço:** RUA SANTOS DUMON 149 / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017**Certificação Número:** 2017072903401005001118

Informação obtida em 31/07/2017, às 13:21:33.

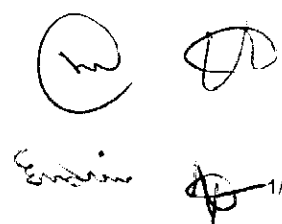
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Optantes

158

Data da consulta: 31/07/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 10.672.736/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/02/2009**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000378983



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 06/12/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Registro CAU : 22014-0

CNPJ: 10.672.736/0001-60

Objetivo social: Execução de construções e pinturas em geral

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 30.000,00

Última atualização do capital: 30/07/2009

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 28/02/2015



CAU : 22014-0

Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda

CNPJ: 10.672.736 / 0001 - 60

Rua Santos Dumond, 450 - Ponte Alta - Piên / Pr.

Fone: (41) 3632 1659 - (41) 99790 6509

Email: arqvaleirobrunello@yahoo.com.br

160

CAU - A 10 372-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIÊN

Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda.

CNPJ/MF sob nº 10.672.736 / 0001 - 60

Inscrição Estadual sob nº 90.62.77.65.41

Inscrição Municipal sob nº 2867

Rua Santos Dumond, 450 - Ponte Alta - PIEN PR -

Email: sutilconstrucoes08@hotmail.com

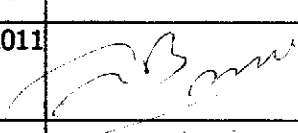
Email: arqvaleirobrunello@yahoo.com.br

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1673/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - 2º ALTERAÇÃO - VALOR E NOVA DATA DE ABERTURA.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA ou CAU nº	Data do registro	Assinatura
	Valério Alexandre Bunello	Arquiteto e Urbanista	CAU A10372-1	04/08/2011	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên 24 de agosto de 2017.

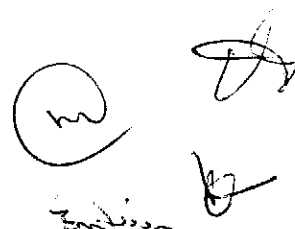


Assinatura do Responsável

(Valmor Sutil de Oliveira)

(RG: 21R - 2.377.401)

(Sócio Proprietário).





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000392183**

20170000392183

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**Validade: 30/08/2017**

CERTIFICAMOS que o Profissional VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO**Registro CAU :** A10372-1**Registro Anterior CAU :** 21371-3**CPF:** 872.859.758-34**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA"
EM CONFORMIDADE COM O MÍNIMO ESTABELECIDO PELA LEI
4950A/66 E RESOLUÇÃO Nº 38 CAU- BR**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1- CONTRATANTE:

CONSTRUTORA VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.672.736/0001-60 firma estabelecida à Rua SANTOS DUMOND, 149 – MUNICIPIO DO PIEN no Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA**; RG.: 21/R – 2.377.401, doravante denominada simplesmente "Contratante"; de outro lado como segue o:

2- CONTRATADO:

Sr. **VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO**, Arquiteto e Urbanista, registro no CAU sob n. A10372-1, residente e domiciliado na Rua José Gomes Munhoz, 239, Bairro Centro - Campo Alegre – SC, CPF 872.859.758 - 34, RG 5.379.756-SSP- SP, doravante denominado simplesmente **ARQUITETO E URBANISTA**, ajustam o presente Termo que as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado no presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como "OBJETO", a prestação, pelo "Contratado", dos serviços de Arquitetura à "Contratante", a este caberá como Responsável Técnico, responder por todas as obras que a empresa venha a executar, desde que todos os serviços e ou contratos tenham sido assinados ou pelo menos receberam visto do "Contratado" tendo sido emitida a respectiva RRT, quitada pela empresa, estando esta também assentado pelo responsável em papel antes da data de sua emissão e ou do dia de início dos trabalhos, a não observância deste fato isenta o "Contratado" totalmente de todas e quaisquer responsabilidades, técnica, civil, trabalhista e ou ainda econômico-sociais.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos, decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele; recebendo porem todos os serviços de projeto e desenhos independentes dos honorários previstos pela responsabilidade de todas as atividades a serem executadas pela empresa no canteiro de obra.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª Os serviços e as informações técnicas específicas e únicas deverão ser utilizada na consecução do projeto de forma única e exclusiva para o fim estabelecido no início deste instrumento.

Cláusula 4ª., a CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto, ou somente mediante autorização por escrito e comprovada pelo Responsável.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 5ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços,

CONFERE MUN. DO ORGÃO

PAGAMENTO

WS
m
Endim

26
D

especificados em RRT, além do **PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA** mensal referente.

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo a carga horária de 06 (seis) horas diárias EM CONFORMIDADE COM O MÍNIMO ESTABELECIDO PELA LEI 4950A/66 E RESOLUÇÃO Nº 38 CAU- BR; sendo o mesmo efetuado em espécie contra recibo ou via depósito - transferência bancário para a conta do contratado aqui identificada: Banco do Brasil - 001; agência 1715-9, Campo Alegre SC// Conta Corrente 25724-9; valor ainda acrescido de todas as despesas encargos impostos ou taxas de qualquer natureza advindas das atividades do mês feitas pelo profissional, bem como o pagamento para o seu transporte, alimentação, e ou estadia quando os mesmos se fizerem necessários na execução do serviço ou com sua relação.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 5ª.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O contrato terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia 28/02/2015 e terminando no dia 28/02/2017.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pien, 27 de fevereiro de 2015


CONSTRUTORA VALMOR
SUTIL DE OLIVEIRA & CIA
LTDA - ME, CNPJ:
10.672.736/0001-60
Rua SANTOS DUMOND, 149 -


ARQUITETO E URBANISTA
VALÉRIO ALEXANDRE
BRUNELLO CAU-A10372-1
CPF: 872.859.758-34

Testemunha:

Nome:

Cpf.:

Testemunha:

Nome:

Cpf.:

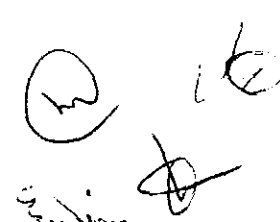
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL



TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 FEI52798

Cartório Distrital de Pien
 Rua Acre, 162 - Centro - Pien - PR - Fone: 41 3632-24.
 Reconheço a assinatura de Valério Alexandre Brunello firma de Valmor Sutil de Oliveira
 Em testemunho de Edna F. P. dos Santos da verdade
 Pien-PR, 02 de março de 2015

Edna F. P. dos Santos
 ESCRIVENTE



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT CARGO-FUNÇÃO****Nº 0000005402326****INICIAL
INDIVIDUAL****164****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO

Registro Nacional: A10372-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.672.736/0001-60

Contrato: 02/15

Valor Contrato/Honorários: R\$ 4.800,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 27/02/2015

Data de Início: 28/02/2015

Previsão de término: 28/02/2019

Tipo do Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESP TEC. COM DEVIDAS RRTS. PREENCHIDAS PELO PROFISSIONAL E ASSINADA PROPRIETÁRIO DA OBRA, OU SERVIÇO.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA SANTOS DUMONT

Nº: 149

Complemento: ESCRITORIO

Bairro: PONTE ALTA

UF: PR CEP: 83860000 Cidade: PIÊN

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.10086975899958

Longitude: -49.42660016799965

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 60,00

Unidade: h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Renovação : Sr. VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO, Arquiteto e Urbanista, registro no CAU sob n. A10372-1, residente e domiciliado na Rua José Gomes Munhoz, 239, Bairro Centro - Campo Alegre ? SC, CPF 872.859.758 - 34, RG 5.379.756?SSP- SP, doravante denominado simplesmente ARQUITETO E URBANISTA, ajustam o presente Termo que as partes aqui identificadas têm, entre si, justo e acertado no presente (em anexo a este) Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura.CONSTRUTORA VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 10.672.736/0001-60 firma estabelecida à Rua SANTOS DUMOND, 149 ? MUNICIPIO DO PIEN no Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA ; RG.: 21/R ? 2.377.401, doravante denominada simplesmente ?Contratante?

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 31/03/2017

Total Pago: R\$ 89,75

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL.**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Dia

Mês

Ano

VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.672.736/0001-60

VALERIO ALEXANDRE BRUNELLO

CPF: 872.859.758-34

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: A9CcCx Impresso em: 29/04/2017 às 15:38:45 por: , lp: 170.82.242.66

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
CNPJ 40.308.017/0001-25

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS
- ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

165

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

Documento..... CNPJ 10.672.736/0001-60

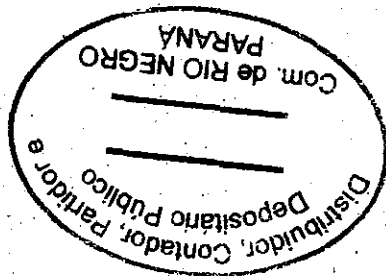
Sede..... Rua SANTOS DUMONT, 149, PONTE ALTA, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 03 de Agosto de 2017, 12:38:34


NIRIAN CORREA



Funarpen - Selo Digital Nº 62wVc : HttM4 . q5Wsp, Controle: bZmLF . f99oY

Página 0001/0001

Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda
CNPJ: 10.672.736/0001-60
Rua Santos Dumond, 450
Ponte Alta - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1659

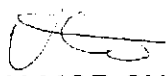
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Piên/Pr., 24 de agosto de 2017.


VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA
RG: 21/R-2.377.401/SC




Cândido

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
RUA SANTOS DUMOND, 450

PONTE ALTA – PIÊN/PR.

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2017

Valmor Sutil de Oliveira & Cia Ltda
CNPJ: 10.672.736/0001-60
Rua Santos Dumond, 450
Ponte Alta - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1659

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên/Pr., 24 de agosto de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a Tomada de Preços nº 005/2017, objeto da licitação supramencionada é de R\$ 58.071,96 (cinquenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 4.839,33 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) por unidade, sendo previsto R\$ 2.793,31 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) para material e R\$ 2.046,02 (dois mil, quarenta e seis reais e dois centavos) para mão de obra.

O prazo de execução do objeto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar da publicação do contrato.

O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

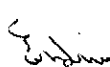
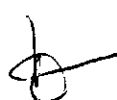
G. Sutil


Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA
RG: 21/R-2.377.401/SC



800-967-3643

OBJ: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS PADRÃO JUNHO/2017 NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

B.DI. 24% - é incorporado aos preços unitários

Data Base: ABRIL/2017

Fonte de referência: SINAPI/SEM DESONERAÇÃO E ORÇAMENTOS

Prof. Munic. Pien. Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

TOmada DE PREÇOS nº 005/2017

"PROPOSTA de PREÇO" - COM BASE NOS DADOS da (PLANILHAS COMPLEMENTARES PONTOS DE ONIBUS - ANEXO VIII - 1ª ALTERAÇÃO)

*Válida por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	Nº unit material	Total material R\$	Nº unit mão de obra	Total mão de obra R\$	TOTAL UNITÁRIO (mat+mo) PREVISTO	TOTAL UNITÁRIO (mat+mo) PROPOSTO	TOTAL GERAL (mat+mo) PREVISTO	TOTAL GERAL (mat+mo) PROPOSTO	(%)	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	CÓDIGO REF.	REFERÊNCIA
1	1) LÍPIDA MANUAL DO TERRELO (CIVIL-ALVENARIA SUPERFICIAL)	0,23	M2	1,00	10,00	2,74	10,85	5,32	4,83	40,49	42,72	3,84%	Importância superficial do total	7404816	SINAPI
2	2) ESCALADA MANUAL DE VÁZIO AF. 0,20/20	1,70	M2	1,00	24,14	12,09	147,80	26,20	79,23	124,06	204,31	4,20%	Escalada de concreto laje de vigas de concreto armado	92276	SINAPI
3	3) INSTALAÇÃO DE BARRA DE DIÂMETRO 12,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	9,00	M	14,45	129,05	24,70	306,70	14,75	54,05	131,75	486,45	10,05%	Estracos de aço, barras de aço e vigas de concreto (Cv), diâmetro 20cm, profundidade 15cm	20,15/02	SINAPI
4	4) REVESTIMENTO DE LÁMINA ALUMINUM	1,40	M2	22,54	50,76	49,48	15,87	23,42	84,79	86,50	90,70	1,81%	Revestimento de lã mineralizada no piso	55625	SINAPI
5	5) COSTE DE GRANDE ADIÇÃO DE DIÂMETRO DE 20,00 CM UTILIZADO EM VIGA BALCÃO AF. 0,20/20	0,25	M2	1,25	27,50	3,68	19,37	4,10	8,40	40,02	44,10	0,91%	Coste de concreto de 20cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	92781	SINAPI
6	6) COSTE DE GRANDE ADIÇÃO DE DIÂMETRO DE 12,00 CM UTILIZADO EM VIGA BALCÃO AF. 0,20/20	13,10	M2	4,8	80,17	1,20	27,90	7,07	6,47	120,00	110,40	0,24%	Coste de concreto de 12cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	92781	SINAPI
7	7) COSTE DE GRANDE ADIÇÃO DE DIÂMETRO DE 10,00 CM UTILIZADO EM CHIMINHO AF. 0,20/20	1,00	M2	4,81	4,81	0,20	2,20	7,00	6,47	7,00	6,47	0,14%	Coste de concreto de 10cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	92781	SINAPI
8	8) FORMATIM PARA CONCRETO CIVIL (REAPROVEITAMENTO)	4,30	M2	17,40	137,13	10,34	142,06	16,81	63,31	301,39	277,28	3,74%	Formatim para concreto de 12cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	3170	SINAPI
9	9) FORMATIM PARA CONCRETO CIVIL (REAPROVEITAMENTO) - BARRA DE 12,00 CM DE DIÂMETRO AF. 0,20/20	0,26	M2	200,00	60,58	23,65	18,85	96,150	361,64	20,25	91,27	1,86%	Formatim para concreto de 12cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	84084	SINAPI
10	10) FORMATIM PARA CONCRETO CIVIL (REAPROVEITAMENTO) - BARRA DE 10,00 CM DE DIÂMETRO AF. 0,20/20	0,26	M2	200,00	60,58	23,65	18,85	96,150	122,58	20,25	31,07	0,63%	Formatim para concreto de 10cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
11	11) FORMATIM PARA CONCRETO CIVIL (REAPROVEITAMENTO) - BARRA DE 8,00 CM DE DIÂMETRO AF. 0,20/20	0,26	M2	200,00	60,58	23,65	18,85	96,150	10,83	7,94	7,21	0,15%	Formatim para concreto de 8cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
12	12) FORMATIM PARA CONCRETO CIVIL (REAPROVEITAMENTO) - BARRA DE 6,00 CM DE DIÂMETRO AF. 0,20/20	0,26	M2	200,00	60,58	23,65	18,85	96,150	847,16	647,10	595,38	12,14%	Formatim para concreto de 6cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	94954	SINAPI
13	13) INSTALAÇÃO DE BARRA DE DIÂMETRO 12,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	0,10	M2	20,45	1,00	10,30	1,51	30,50	28,13	4,50	4,22	0,09%	Instalação de barra de concreto de 12cm de diâmetro em concreto	68030	SINAPI
14	14) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 12,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	4,94	M2	10,24	137,13	59,73	204,94	30,25	81,34	440,44	451,20	9,21%	Alvenaria de concreto de 12cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	72132	SINAPI
15	15) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 10,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	3,50	M2	1,25	18,26	9,48	12,37	1,72	8,48	31,47	29,40	0,61%	Alvenaria de concreto de 10cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	92781	SINAPI
16	16) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 8,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	1,25	M2	20,45	60,44	26,70	48,65	25,20	70,18	100,76	94,74	1,85%	Alvenaria de concreto de 8cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	72132	SINAPI
17	17) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 6,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	1,25	M2	2,50	4,21	1,2	1,30	2,80	3,55	5,06	5,50	0,11%	Alvenaria de concreto de 6cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	67870	SINAPI
18	18) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 4,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	1,25	M2	17,24	21,43	8,47	10,60	20,40	23,40	50,40	36,28	0,75%	Alvenaria de concreto de 4cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	72132	SINAPI
19	19) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 2,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	0,40	M2	1,25	1,25	4,50	14,44	60,40	1,540,02	742,00	548,81	11,07%	Alvenaria de concreto de 2cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
20	20) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	0,60	M2	40,90	120,70	1,00	1,00	40,90	37,65	120,70	112,84	2,27%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
21	21) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	0,10	M2	12,60	161,07	15,10	109,77	47,67	44,04	280,74	358,83	7,42%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	84084	SINAPI
22	22) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	8,10	M2	31,40	109,47	1,10	112,15	12,60	48,59	450,40	365,97	8,16%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
23	23) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	10,80	M2	12,10	161,07	8,67	112,15	22,60	20,87	511,55	288,49	5,65%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	84084	SINAPI
24	24) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	15,90	M2	15,10	179,44	11,10	161,07	14,20	22,71	590,51	361,85	7,42%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
25	25) ALVENARIA EM LÁMINA DE DIÂMETRO 1,00 CM EM CONCRETO MOLDADO EM COQUE, COM ADEQUAÇÃO	2,50	M2	18,80	42,10	11,10	161,07	27,60	25,59	70,10	84,73	1,74%	Alvenaria de concreto de 1cm de espessura de moldado e parafuso de concreto	740154	SINAPI
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)											R\$ 6.260,14	100,00%			

TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):

FRENKEL 119 J. FRENKEL 119

$\Delta \rho_{\text{eff}} = 0.0011 \text{ g cm}^{-3}$

PROPOSTA R\$ 2.703,31	PROPOSTA R\$ 2.646,02	R\$ 4.839,33	100%
TOTAL MATERIAL +		(Quatro mil eitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)	

Por unidade

O prazo de execução p/ 12 Un será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, corridos após a publicação do contrato. O total apresentado refere-se a uma unidade.

Bien 24 de AGOSTO de 2017.

(Valmor Sutil de Oliveira)
(RG: 21R-2.377.401)
(Sócio Proprietário)

(5000 Προσλήψεις)

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 171 PARANÁ

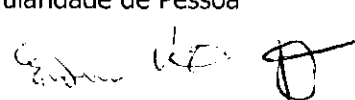
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

No dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 005/2017 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município**. O processo licitatório teve seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal do Estado, no Jornal A Gazeta e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como teve suas alterações devidamente publicadas nos mesmos veículos. Registra-se que solicitaram o edital referente à Tomada de Preços nº 005/2017 as empresas VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA; LELA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, LN CONSTRUÇÕES; BRUVETEC ENGENHARIA; AUGUSTIN IRMÃOS; BRACOR CORRETORA DE SEGUROS; JDI CONSTRUTORA LTDA; THJ PRESTADORA DE SERVIÇO; CAVOFORTE ;CIMED; DUAL D ENGENHARIA; RAS CONSTRUÇÃO CIVIL; ECF CONSTRUÇÕES; MOB URBANO; CLAUDIR APARECIDO DA CRUZ ME; DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO MOBILIÁRIO; CH ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUTORA MESSINA E ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo comparecido e sido credenciada a empresa **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR., CEP 83860-000, fone: (41) 9988-2163, representado nesta sessão pelo Sr. Valmor Sutil de Oliveira, portador do RG nº 21/R-2377.401/SC e inscrito(a) no CPF sob nº 746.724.369-34; **ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990**, inscrito sob CNPJ sob nº 27.930.844/0001-98, estabelecida na Rua João Hanusch, nº 173, Tricolândia, em Piên/PR., CEP 83860-000, fone: (41) 99789-4502 representado nesta sessão pelo Sr. Endriu Felipe Brito de Paula, portador do RG nº 1082828297 e inscrito(a) no CPF sob nº 091.191.149-90; **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME**, inscrito sob CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74 estabelecida na Olavo Bilac, nº 48, Centro, em Pinhais/PR., CEP 83321-100, fone: (41) 99965-2140 sem representante presente na sessão. Estando 02 (dois) representantes credenciados presentes na sessão, a Presidente informou os procedimentos do processo licitatório, que seguirão o seguinte cronograma:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Registro das considerações;
- 3 – Lavratura da ata e assinatura;
- 4 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

A Presidente deu início à abertura do envelope de habilitação das empresas participantes, verificou-se então que a empresa ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos no Edital da Tomada de Preços nº 005/2017 no item 7 : alínea "a" 
Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên; alínea "i" Certidão de Registro e regularidade de Pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 172 PARANÁ

Jurídica no CREA ou CAU; alínea "l" Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário) e alínea "m" Certidão negativa de falências e concordatas. Também foi constatado que a empresa apresentou o documento constante da alínea "j" Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução sem assinatura do engenheiro responsável, sendo portanto inabilitada. A empresa VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, estando portanto em desconformidade com o item 7.3.1. alínea c, no entanto, como a mesma está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, faz jus ao benefício da regularização fiscal tardia, conforme prevê o art. 43, § 1º da LC nº 123/06, bem como de acordo com o disposto na LC Municipal nº 1/20145, art. 36, § 2º, sendo então aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação da referida certidão dentro do prazo de validade. Assim a empresa VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. fica declarada habilitada "sob" condição, iniciando o prazo para apresentação do documento válido com a divulgação do resultado do julgamento das propostas, am analogia ao que dispõem o inciso II do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 8.538/2015 (o qual regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado às MEs e EPPs nas contratações públicas), aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal. As proponentes participantes do certame fizeram constar em ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de habilitação. A empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME sem representante presente na sessão enviou via e-mail o termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase de habilitação, o qual será anexado aos autos. Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente à proposta de preços, tendo sido cotado os seguintes preços:

EMPRESAS	VALOR
VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA	R\$ 58.071,96
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME	R\$ 53.003,88

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a proposta da empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME estava em desconformidade com o solicitado no item 8.1 alínea "d" uma vez que apresentou a planilha orçamentária sem a discriminação do valor de mão de obra e do material e sem o timbre da empresa, sendo portanto desclassificada. A empresa VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA foi declarada vencedora do item "sob condição" de apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais. Os representantes das proponentes presentes analisaram e vistaram as propostas apresentadas e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de classificação da proposta. A Presidente informou que após findo o prazo para regularização da Certidão de Débitos Federais da empresa classificada em primeiro lugar "sob condição" abrir-se-á o

Endim

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 173 PARANÁ

prazo recursal quanto à fase de propostas, visto que nem todas as empresas se fizeram presentes no certame. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada à sessão, cujos trabalhos eu, Márcia Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

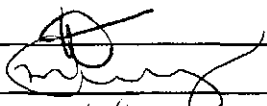
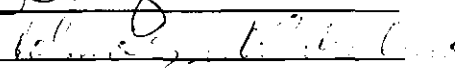
Piên/PR, 24 de agosto de 2017.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - ME (Sr. Valmor)

ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 (Sr. Endriu)




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 174 ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifica-se que a empresa **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 9988-2163, habilitada sob condição, na Tomada de Preços nº 005/2017, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, no prazo estabelecido para tal (Conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/06), ou seja, 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o vencedor do referido certame, bem como não apresentou justificativas e solicitação de prorrogação deste prazo, sendo, portanto, considerada inabilitada, uma vez que havia sido habilitada sob condição de regularizar a Certidão e não cumpriu tal condição.

Assim, considerando que três empresas que participaram do certame, sendo elas: ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 (inabilitada no momento do certame), VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - ME (inabilitada após decorrido para regularização fiscal) e CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME (habilitada), apenas esta última cumpriu todos os requisitos de habilitação, mas teve sua proposta desclassificada por não atender a todas as exigências do Edital, será concedido a mesma o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação da proposta escoimada dos defeitos iniciais.

As empresas serão comunicadas formalmente acerca dos procedimentos acima descritos, sendo então aberto o prazo acima mencionado para a empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.

O referido é verdade.

Piên, 01 de setembro de 2017.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Municipal nº 003/2017



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1966 / 2017

Requerente: **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**

CNPJ: 03.020.439/0001-74

Contato: **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**Telefone: **413033-6481 - 4199652140**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: ENTREGA DOS ENVELOPE DE PROPOTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 04 de Setembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054z rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 04/09/2017 13:35:43



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1966 / 2017

Requerente: **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**

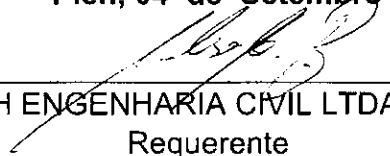
CNPJ: 03.020.439/0001-74

Contato: **C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME**Telefone: **413033-6481 - 4199652140**Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: ENTREGA DOS ENVELOPE DE PROPOTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 04 de Setembro de 2017.


C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME
Requerente

STP 500.2054z rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 04/09/2017 13:35:43

Assunto: Re: TOMADA DE PREÇOS 05

De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

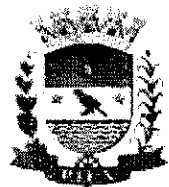
Data: 05/09/2017 08:08

Para: eng.celso.bendlin@gmail.com, endriu-felipe@hotmail.com, sutilconstrucoes08@hotmail.com

Boa Tarde!

Prezados licitantes,

Devido a urgência na finalização do processo e o envio da proposta corrigida pela empresa C.H. a sessão de abertura da proposta fica agendada para dia 06/09/2017 as 09:00 na sede da prefeitura.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de Licitações Compras - Prefeitura Municipal de Pien

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

Envelope nº 02 - Proposta de Preços
CH - Engenharia Civil Ltda
r. Olavo Bilac, 48 - Pinhoais - PR
Destinatário: Prefeitura Municipal de Pien
At: Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços 05/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Pinhais, 04 de setembro de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017

Prezados Senhores,

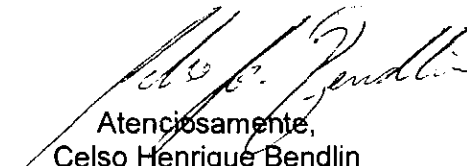
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município** objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir do recebimento da Requisição de Empenho.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data para recebimento dos envelopes.

(X) A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.


Atenciosamente,
Celso Henrique Bendlin
RG 6.004.584-4
CH – Engenharia Civil Ltda



TP-05/2017

Prefeitura Municipal de Pien

PLANILHA DE SERVIÇOS - construção de 12 (doze) pontos de
ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias
urbanas e estradas rurais do Município

Item	SERVIÇO	ud	Quant.	R\$ Unit. Material	R\$ Total Material	R\$ Unit. Mão de Obra	R\$ Total Mão de Obra	R\$ Unit. Total	R\$ TOTAL
1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	9,23	R\$ 1,40	R\$ 12,88	R\$ 2,80	R\$ 25,89	R\$ 4,20	R\$ 38,77
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	2,79	R\$ 21,86	R\$ 61,00	R\$ 44,50	R\$ 124,14	R\$ 66,36	R\$ 185,14
3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	9,00	R\$ 20,55	R\$ 184,93	R\$ 28,80	R\$ 259,22	R\$ 49,35	R\$ 444,15
4	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M3	1,40	R\$ 19,78	R\$ 27,70	R\$ 39,37	R\$ 55,11	R\$ 59,15	R\$ 82,81
5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME AF_12/2015	KG	5,25	R\$ 4,41	R\$ 23,16	R\$ 3,26	R\$ 17,10	R\$ 7,67	R\$ 40,27
6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME AF_12/2015	KG	17,07	R\$ 4,05	R\$ 69,06	R\$ 1,86	R\$ 31,82	R\$ 5,91	R\$ 100,88
7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM CHUMBADOR AF_12/2015	KG	1,00	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 1,86	R\$ 1,86	R\$ 5,91	R\$ 5,91
8	FORMA TABUA PARA CONCRETO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	M2	4,38	R\$ 30,18	R\$ 132,20	R\$ 27,62	R\$ 120,97	R\$ 57,80	R\$ 253,16
9	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	0,26	R\$ 260,37	R\$ 67,70	R\$ 60,15	R\$ 15,64	R\$ 320,52	R\$ 83,34
10	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,26	R\$ 35,45	R\$ 9,22	R\$ 76,82	R\$ 19,97	R\$ 112,27	R\$ 29,19
11	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	0,66	R\$ 5,49	R\$ 3,62	R\$ 4,49	R\$ 2,97	R\$ 9,98	R\$ 6,59
12	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	0,92	R\$ 384,14	R\$ 353,41	R\$ 206,74	R\$ 190,20	R\$ 590,88	R\$ 543,61
13	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m2	0,15	R\$ 17,22	R\$ 2,58	R\$ 8,47	R\$ 1,27	R\$ 25,69	R\$ 3,85
14	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,94	R\$ 33,27	R\$ 164,35	R\$ 50,13	R\$ 247,65	R\$ 83,40	R\$ 412,00
15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM VIGA BALDRAME AF_12/2015	KG	3,50	R\$ 4,41	R\$ 15,44	R\$ 3,26	R\$ 11,40	R\$ 7,67	R\$ 26,85
16	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,35	R\$ 33,26	R\$ 44,90	R\$ 30,82	R\$ 41,60	R\$ 64,08	R\$ 86,51
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	1,55	R\$ 2,17	R\$ 3,37	R\$ 1,07	R\$ 1,85	R\$ 3,24	R\$ 5,02
18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	1,55	R\$ 14,32	R\$ 22,19	R\$ 7,05	R\$ 10,93	R\$ 21,37	R\$ 33,12
19	Madeiramento em Eucalipto (espécie grandis) para pilares, viga superior, travessas, assento de banco e totem com fornecimento, ligações e montagem com todos os itens necessários	M3	0,42	R\$ 1.057,35	R\$ 444,08	R\$ 348,76	R\$ 146,48	R\$ 1.406,11	R\$ 590,57
20	Prego com cabeça 26x72 - [6.1/2x1]	KG	3,00	R\$ 34,37	R\$ 103,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 34,37	R\$ 103,11
21	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2015	M2	8,15	R\$ 26,94	R\$ 219,58	R\$ 13,27	R\$ 108,13	R\$ 40,21	R\$ 327,71
22	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	8,15	R\$ 28,63	R\$ 217,00	R\$ 17,73	R\$ 144,54	R\$ 44,36	R\$ 361,53
23	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TIJOLO E REBOCO, TRES DEMAOS	M2	13,82	R\$ 11,02	R\$ 152,35	R\$ 8,04	R\$ 111,06	R\$ 19,06	R\$ 263,41
24	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	15,93	R\$ 11,06	R\$ 176,16	R\$ 9,68	R\$ 154,23	R\$ 20,74	R\$ 330,39
25	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2,53	R\$ 14,02	R\$ 35,48	R\$ 9,34	R\$ 23,62	R\$ 23,36	R\$ 59,10
PREÇO TOTAL POR PONTO DE ÔNIBUS:				R\$ 2.549,53		R\$ 1.867,46		R\$ 4.416,99	
PREÇO TOTAL GERAL (12x):				R\$ 30.594,32		R\$ 22.409,56		R\$ 53.003,88	

Celso Henrique Bendin
Engenheiro Civil
CREA 34.768 D - PR

03.020.439/0001-78

C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME

R. OLAVO BILAC, 48
CENTRO - CEP 83321-100

PINHAIAS - PR

CH - Engenharia Civil Ltda - CNPJ 03.020.439/0001-74 - rua Olavo Bilac, 48 - Pinhais - PR - eng_celso.bendlin@gmail.com
(41) 9 9965-2140

TERMO DE RENÚNCIA

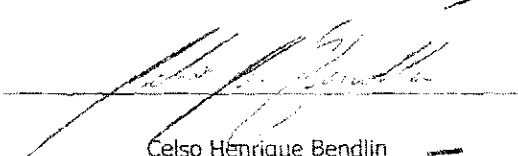
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Pinhais, 06 de setembro de 2017.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO


Celso Henrique Bendlin

RG 6.004.584-4

03.020.439/0001-74

C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME

R. OLAVO BILAC, 48
CENTRO - CEP 83321-100
PINHAIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 181 PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

No dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017, para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 005/2017, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município.** Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos representantes, onde verificou-se que não havia nenhum representante presente na sessão. A Presidente da Comissão lembrou aos demais membros presentes que, na sessão realizada no dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, para abertura dos envelopes de habilitação, a empresa **ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990** foi inabilitada por deixar de entregar documentação exigida nos requisitos de habilitação. A empresa **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA** foi habilitada sob condição, visto que entregou documentação de regularização fiscal vencida, sendo então aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento válido. No entanto, a referida empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, no prazo estabelecido para tal (Conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/06), bem como não apresentou justificativas e nem mesmo solicitou a prorrogação deste prazo, sendo, portanto, considerada inabilitada. Na primeira sessão realizada para a Tomada de Preços nº 005/2017, a empresa **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME** (habilitada), cumpriu todos os requisitos de habilitação, mas teve sua proposta desclassificada por não atender a todas as exigências do Edital. Assim, uma vez que a empresa **VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA** foi inabilitada, restou somente uma proponente habilitada, porém como esta teve sua proposta desclassificada, foi-lhe concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação da proposta escoimada dos defeitos iniciais. Após reapresentada a proposta pela empresa **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME**, ressaltou-se, dentro do prazo, foi remarcado para a data de hoje a abertura de sua proposta de preços. A Presidente da Comissão procedeu à abertura de proposta da referida empresa, tendo sido cotado o seguinte preço:

EMPRESA	VALOR
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME	R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos)

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a proposta da empresa **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME** estava em conformidade com o solicitado em edital. A presidente e a comissão de licitações analisaram e vistaram a proposta apresentada. A empresa **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME** encaminhou termo de renúncia quanto à fase de classificação das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos eu, Márcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 182 PARANÁ

Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2017

183

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15089-4 C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME			CNPJ: 03.020.439/0001-74	Telefone: 413033-6481	Status: Classificado		53.003,88	
Lote 001 - Lote 001							53.003,88	
001	16045 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ÁREA DE 3.75 M² CADA, EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE MADEIRAS, NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.	UN	12,00	Classificado		4.416,99	53.003,88 *	
VALOR TOTAL:							53.003,88	



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Mapa da Licitação

Tomada de preços 5/2017

EMP. 001

Página 1

Data abertura: 24/08/2017

Data julgamento:

Data homologação:

			CNPJ: 10.672.736/0001-60		CNPJ: 03.020.439/0001-74	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	UN	12,00	4.839,33	4.416,99 *	
ÁREA DE 3,75 M² CADA, EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE MADEIRAS, NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.						
TOTAL DO LOTE			58.071,96		53.003,88 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					53.003,88	

CNPJ: 10.672.736/0001-60 - VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.020.439/0001-74 - C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ, na versão: 5517 n

06/09/2017 09:13:49

184



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

185

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1673/2017 (Tomada de Preços nº 005/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município** em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a



publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Jornal do Estado "Bem Paraná" (de grande circulação no Estado) – Em 21 de julho de 2017;
- Jornal "A Gazeta" (de circulação local e regional) - Em 21 de julho de 2017;
- Jornal "O Regional" (de circulação local e regional) - Em 21 de julho de 2017
- Site oficial da Prefeitura (www.pien.pr.gov.br) - Em 24 de julho de 2017;
- Quadro de avisos da prefeitura - Em 24 de julho de 2017;

No entanto, verifica-se que não foi feita a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo esta necessária uma vez que é este o veículo oficial de imprensa do Município. Sendo então republicado neste e nos demais veículos citados acima, na data de 24 de julho de 2017, com nova data de abertura das propostas.

A disponibilidade efetiva do edital se deu a partir de 24 de julho de 2017.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas e propostas de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, verificou-se na sessão realizada no dia vinte e quatro do mês de agosto de 2017, para abertura dos envelopes de habilitação, a empresa ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 foi inabilitada por deixar de entregar documentação exigida nos requisitos de habilitação, bem como a empresa VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA foi habilitada sob condição, visto que entregou documentação de regularização fiscal vencida, sendo então aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento válido. No entanto, a referida empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, no prazo estabelecido para tal (Conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/06), bem como não apresentou justificativas e nem mesmo solicitou a prorrogação deste prazo, sendo, portanto, considerada inabilitada.

Verifica-se, ainda, pela análise dos autos, que a empresa ENDRIU FELIPE BRITO DE PAULA 09119114990 apresentou os documentos elencados no item 7.1 alínea "b" e alínea "j" como pessoa física e não como pessoa jurídica, no entanto, uma vez que a empresa foi inabilitada por deixar de apresentar em conformidade com o Edital outros documentos, tal fato não representou prejuízos à licitação.

Na primeira sessão realizada para a Tomada de Preços nº 005/2017, a empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME (habilitada), cumpriu todos os requisitos de habilitação, mas teve sua proposta desclassificada por não atender a todas as exigências do Edital. Assim, uma vez que a empresa VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA foi inabilitada, restou somente uma proponente

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 187 ESTADO DO PARANÁ

habilitada, porém como esta teve sua proposta desclassificada, foi-lhe concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação da proposta escoimada dos defeitos iniciais. Após reapresentada a proposta pela empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME, ressalte-se, dentro do prazo, foi remarcado para a data de 06 de setembro de 2017 a abertura de sua proposta de preços.

Concluindo-se assim que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 188

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

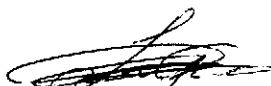
HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO o objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, em favor da empresa: **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ 03.020.439/0001-74. no valor de R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil, três reais e oitenta e oito centavos)

HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 005/2017, processo nº 1673/2017, referente a Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.



LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador: E57E80FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005.2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 005. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DE PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
005/2017	TOMADA DE PREÇOS	19/07/2017	24/08/2017 06/09/2017	Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município.	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, inscrita sob CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74	53.003,88	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 4E75999C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 105.2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DE PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
105/2017	PREGÃO PRESENCIAL	11/08/2017	24/08/2017 31/08/2017	Aquisição de materiais para atender programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação	CELIA ZIGOVSKI -ME, inscrita no CNPJ nº 73.897.779/0001-63 FELIX EDUARDO OSÓRIO SOKOLOWSKI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.021.667/0001-73 ODETE BRUNA BICHOS DE PELICIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.452.336/0001-46	5.481,24 5.294,90 5.010,00	10(DEZ) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E1FC34B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 36/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, em favor da empresa conforme abaixo:

T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE 1 (UM) NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO E AJUSTADO CONFORME AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DO PAA	MES	12,00	1.290,00	15.480,00	
TOTAL						15.480,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2017 datada de 23/08/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador: DF2C035C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 190 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 065/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 26172, CREA/PR – CAU nº 49275, com endereço na Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, em Pinhais/PR., CEP 83321-100, fone: (41) 99965-2140, neste ato representado pelo Sr. Celso Henrique Bendlin, inscrito no CPF sob nº 860.029.379-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m² cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município. Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO IX do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com a planilha orçamentária, vinculados ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 191

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil, três reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) meses**, a contar da publicação do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 192 ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.004.2007-4490510211

Contas: 820

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para a assinatura do presente contrato não será exigida a prestação de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;

3
↑



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 193 ESTADO DO PARANÁ

- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município



de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: 20.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 196 ESTADO DO PARANÁ

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 005/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 005/2017, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 198 ESTADO DO PARANÁ

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura:

Assinatura:

representada pelo Sr. MAURI CESAR DENG, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 761.581.289-53, portador do RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, vencedor do lote: 01, pelo valor de R\$ 60.200,00(sessenta mil e duzentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B052F0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de licença de uso, Datacenter, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de software que atenda toda a secretaria de saúde e a Secretaria de Assistência Social da prefeitura do municipal de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017 de 11/08/2017, vencedora do LOTE: 1.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 54/2017 e CONTRATO Nº 188-2017.

VALOR: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:14009375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 065/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATADO: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.

CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74

O objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município, para Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Valor: R\$ 53.003,88 (cinquenta e três mil, três reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos conforme medições mensais

Dotação:

04.001.04.121.004.2007-4490510211.

O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.

O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 12 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35EE913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
01/09/2017	3º ADITIVO	073.2014	PREGÃO PRESENCIAL	CLARO S.A.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS (DOZE) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 39.373,80 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D55CEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
21/08/2017	1º ADITIVO	51/2016	PREGÃO PRESENCIAL	GENTE SEGURADORA S/A	I. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DAS 00:00 HORAS DO DIA 17/09/2017. II. PASSAM A FAZER PARTE DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 01.3147651 OS VEÍCULOS GOL HBG 1629, GOL HBG 1438 E JUMPER BAV 5614. III. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, BEM COMO DA INCLUSÃO DOS TRÊS VEÍCULOS DESCRITOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 24.597,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE2D16B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
-----------------	--------------	------------	------------	---------

CONTRATO Nº 065/2017**200**

CONTRATO Nº 065/2017 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 CONTRATADO: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME. CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74 O objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2
12 de Setembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****201**

CNPJ: 7600266000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO**Requisição**

Número **5035**
Tipo Global
Emitido em 15/09/2017

Lançamento integrado

Requisição de compra
33109/2017

Forma de pagamento

EMATE 30 DIAS APOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**Licitação**

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Ativo
Tomada de preços	5/2017	Normal	385	06/09/2017	652017	65/2017	

Credor

Fornecedor

C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME

CPF/CNPJ

03.020.439/0001-74

Endereço

RUA OLAVO BILAC, 48

Bairro

Cidade/UF

Pinhais/PR

CEP

83321-100

Matrícula

15089-4

Fone

413033-6481

FAX

Certidões

Documento

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

Certidão

1A52.8B1B.D795.E8FC

Validade

24/02/2018

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.2008 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.02.11 ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS

880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor

R\$ 53.003,88

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
16045	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM ÁREA DE 3,75 M² CADA, EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE MADEIRAS, NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.	UN	12,00	R\$ 4.416,99	R\$ 53.003,88

Marcia Zigovski
Emissor